

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJs DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — ESTADO DE SÃO PAULO

Autos nº	1000760-48.2025.8.26.0359
Classe / Assunto	Recuperação Judicial — Concurso de Credores
Recuperandas	Auto Posto Regissol Ltda — em Recuperação Judicial e outros
Administradora Judicial	R4C Administração Judicial Ltda
Assembleia Geral de Credores	Designada para 22 de setembro de 2026

AUTO POSTO REGISSOL LTDA — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OUTROS integrantes do **GRUPO FF**, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, cuja recuperação judicial foi deferida em consolidação processual e substancial, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados que esta subscrevem, com fundamento nos arts. 35, inciso I, alínea “a”, 47, 53 e 56, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, expor e requerer o quanto segue.

I. DO PROTOCOLO DO PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas apresentaram, no prazo do art. 53, *caput*, da Lei nº 11.101/2005, o Plano de Recuperação Judicial unitário do GRUPO FF, sobre o qual foi expedido o edital de aviso previsto no parágrafo único do mesmo dispositivo, tendo transcorrido o prazo de objeções do art. 55.

Ao longo do período que antecedeu a realização da Assembleia Geral de Credores, as Recuperandas mantiveram tratativas com alguns credores das diversas classes, colhendo sugestões, esclarecendo premissas do laudo econômico-financeiro e buscando o aperfeiçoamento dos meios de recuperação propostos, de modo a ampliar a adesão ao Plano e a viabilizar a efetiva superação da crise econômico-financeira.

Fruto dessas tratativas preliminares, as Recuperandas protocolaram nesta data, em peça autônoma, o **PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, instrumento que consolida as alterações negociadas e substitui, nos pontos expressamente indicados, a redação originalmente apresentada.

Vem a presente, portanto, informar a Vossa Excelência o referido protocolo e requerer as providências de publicidade e de processamento, como de rigor.

II. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requerem as Recuperandas a Vossa Excelência o recebimento e a juntada da presente petição, com a consequente ciência do protocolo do Primeiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Termos em que,

Pede deferimento.

São José do Rio Preto, 15 de setembro de 2026.

MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO

OAB/SP 213.097

PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO FF



Setembro de 2026

1 - INTRODUÇÃO

O presente aditivo ao Plano de Recuperação Judicial tem como objetivo adequar e aprimorar as condições de pagamento anteriormente propostas, de forma a manter o plano viável, exequível e alinhado à realidade econômica do processo de soerguimento das Recuperandas, preservando os princípios da boa-fé e transparência.

2 - DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As cláusulas abaixo passaram a conter nova redação em substituição às do Plano de Recuperação Judicial anterior.

8.2. Pagamento aos Credores Com Garantia Real

O GRUPO FF possui em sua relação de credores com Garantia Real 53 (cinquenta e três) credores, com valor total de R\$ 138.381.057,97 (Cento e trinta e oito milhões, trezentos e oitenta e um mil, cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), contemplando sua quitação da seguinte forma:

- a. Deságio: 87% sobre o saldo dos créditos;
- b. Prazo: 240 meses;
- c. Periodicidade: anual, a vencer no dia 20 do décimo segundo mês posterior ao período de carência, sendo as parcelas seguintes a cada 12 meses;
- d. Carência: 12 meses;
- e. Forma de pagamento: Crédito em Conta.
- f. Correção de TR + 1% ao ano.
- g. Amortização:

Após a aplicação do deságio previsto na alínea “a”, o saldo remanescente do crédito, correspondente a 13% (treze por cento) do crédito originalmente sujeito ao Plano, constituirá o principal para fins de pagamento.

Referido principal será integralmente amortizado em 20 (vinte) prestações anuais e sucessivas, de acordo com os percentuais abaixo:

- i. Parcela 1 - 1% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- ii. Parcela 2 - 1% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- iii. Parcela 3 - 1% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- iv. Parcela 4 - 2% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- v. Parcela 5 - 2% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- vi. Parcela 6 - 3% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- vii. Parcela 7 - 3% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- viii. Parcela 8 - 4% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- ix. Parcela 9 - 4% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- x. Parcela 10 - 5% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;



- xi. Parcela 11 - 5% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xii. Parcela 12 - 6% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xiii. Parcela 13 - 6% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xiv. Parcela 14 - 7% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xv. Parcela 15 - 7% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xvi. Parcela 16 - 8% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xvii. Parcela 17 - 8% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xviii. Parcela 18 - 9% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xix. Parcela 19 - 9% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xx. Parcela 20 - 9% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;

O início da contagem dos prazos para pagamento dos créditos líquidos e incluídos na relação de credores até a aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial ocorrerá a partir da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, observados, a partir desse marco, o período de carência e os demais prazos e condições de pagamento previstos neste Plano.



Para os créditos ilíquidos ou que não tenham sido incluídos na relação de credores até a aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial, o início da contagem dos respectivos prazos ocorrerá a partir da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, da decisão que reconhecer e determinar a inclusão definitiva do crédito na Recuperação Judicial, momento a partir do qual serão observados o período de carência e os demais prazos e condições de pagamento aplicáveis à respectiva classe.

As Recuperandas poderão conceder novas garantias em favor de credores fornecedores considerados estratégicos e essenciais à manutenção, continuidade ou desenvolvimento de suas atividades operacionais.

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de (60) sessenta dias a contar da data de vencimento, sem ônus.

8.3. Pagamento aos Credores Quirografários

O GRUPO FF possui em sua relação de credores quirografários 169 (cento e sessenta e nove) credores, com valor total de R\$ 122.152.325,39 (Cento e vinte e dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), contemplando sua quitação da seguinte forma:

- a. Deságio: 87% sobre o saldo dos créditos;
- b. Prazo: 240 meses;
- c. Periodicidade: anual, a vencer no dia 20 do décimo segundo mês posterior ao período de carência, sendo as parcelas seguintes a cada 12 meses;
- d. Carência: 12 meses;
- e. Forma de pagamento: Crédito em Conta.
- f. Correção de TR + 1% ao ano.
- g. Amortização:

Após a aplicação do deságio previsto na alínea “a”, o saldo remanescente do crédito, correspondente a 13% (treze por cento) do crédito originalmente sujeito ao Plano, constituirá o principal para fins de pagamento.

Referido principal será integralmente amortizado em 20 (vinte) prestações anuais e sucessivas, de acordo com os percentuais abaixo:

- i. Parcela 1 - 1% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- ii. Parcela 2 - 1% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- iii. Parcela 3 - 1% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- iv. Parcela 4 - 2% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- v. Parcela 5 - 2% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- vi. Parcela 6 - 3% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- vii. Parcela 7 - 3% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- viii. Parcela 8 - 4% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- ix. Parcela 9 - 4% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- x. Parcela 10 - 5% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;



- xi. Parcela 11 - 5% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xii. Parcela 12 - 6% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xiii. Parcela 13 - 6% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xiv. Parcela 14 - 7% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xv. Parcela 15 - 7% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xvi. Parcela 16 - 8% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xvii. Parcela 17 - 8% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xviii. Parcela 18 - 9% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xix. Parcela 19 - 9% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xx. Parcela 20 - 9% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;

O início da contagem dos prazos para pagamento dos créditos líquidos e incluídos na relação de credores até a aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial ocorrerá a partir da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, observados, a partir desse marco, o período de carência e os demais prazos e condições de pagamento previstos neste Plano.



Para os créditos ilíquidos ou que não tenham sido incluídos na relação de credores até a aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial, o início da contagem dos respectivos prazos ocorrerá a partir da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, da decisão que reconhecer e determinar a inclusão definitiva do crédito na Recuperação Judicial, momento a partir do qual serão observados o período de carência e os demais prazos e condições de pagamento aplicáveis à respectiva classe

As Recuperandas poderão conceder novas garantias em favor de credores fornecedores considerados estratégicos e essenciais à manutenção, continuidade ou desenvolvimento de suas atividades operacionais.

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de (60) sessenta dias a contar da data de vencimento, sem ônus.

8.4. Pagamento aos Credores EPP / ME

O GRUPO FF possui em sua relação de credores EPP/ME 10 (dez) credores, com valor total de R\$ 12.145,15 (Doze mil cento e quarenta e cinco reais e quinze centavos), contemplando sua quitação da seguinte forma:

- a. Deságio: 87% sobre o saldo dos créditos;
- b. Prazo: 240 meses;
- c. Periodicidade: anual, a vencer no dia 20 do décimo segundo mês posterior ao período de carência, sendo as parcelas seguintes a cada 12 meses;
- d. Carência: 12 meses;
- e. Forma de pagamento: Crédito em Conta.
- f. Correção de TR + 1% ao ano.
- g. Amortização:

Após a aplicação do deságio previsto na alínea “a”, o saldo remanescente do crédito, correspondente a 13% (treze por cento) do crédito originalmente sujeito ao Plano, constituirá o principal para fins de pagamento.

Referido principal será integralmente amortizado em 20 (vinte) prestações anuais e sucessivas, de acordo com os percentuais abaixo:

- i. Parcela 1 - 1% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- ii. Parcela 2 - 1% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- iii. Parcela 3 - 1% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- iv. Parcela 4 - 2% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- v. Parcela 5 - 2% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- vi. Parcela 6 - 3% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- vii. Parcela 7 - 3% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- viii. Parcela 8 - 4% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- ix. Parcela 9 - 4% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- x. Parcela 10 - 5% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;

- xi. Parcela 11 - 5% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xii. Parcela 12 - 6% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xiii. Parcela 13 - 6% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xiv. Parcela 14 - 7% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xv. Parcela 15 - 7% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xvi. Parcela 16 - 8% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xvii. Parcela 17 - 8% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xviii. Parcela 18 - 9% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xix. Parcela 19 - 9% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xx. Parcela 20 - 9% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;

O início da contagem dos prazos para pagamento dos créditos líquidos e incluídos na relação de credores até a aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial ocorrerá a partir da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, observados, a partir desse marco, o período de carência e os demais prazos e condições de pagamento previstos neste Plano.



Para os créditos ilíquidos ou que não tenham sido incluídos na relação de credores até a aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial, o início da contagem dos respectivos prazos ocorrerá a partir da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, da decisão que reconhecer e determinar a inclusão definitiva do crédito na Recuperação Judicial, momento a partir do qual serão observados o período de carência e os demais prazos e condições de pagamento aplicáveis à respectiva classe

As Recuperandas poderão conceder novas garantias em favor de credores fornecedores considerados estratégicos e essenciais à manutenção, continuidade ou desenvolvimento de suas atividades operacionais.

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de (60) sessenta dias a contar da data de vencimento, sem ônus.

3 - CONCLUSÃO

Por fim, conclui-se o presente aditivo e se esclarece que ele altera o Plano de Recuperação Judicial conforme acima exposto, sendo que, na hipótese de haver eventual conflito entre dispositivos dos documentos em questão, prevalecerão as disposições do presente aditivo. No mais, referente aos pontos não alterados expressamente pelo presente aditivo, estes permanecerão válidos e vigentes, salvo se não forem contraditórios ao presente Modificativo.

São José do Rio Preto – SP, 14 de setembro de 2026

RENATO OZANIQUE
 GUARIZO:28760090
 804

Assinado de forma digital
 por RENATO OZANIQUE
 GUARIZO:28760090804
 Dados: 2026.09.15
 18:42:43 -03'00'

Renato Ozanique Guarizo
 NKN Gestão

CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO FF



Setembro de 2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. HISTÓRICO DO GRUPO FF	11
2.1. Mercado de Atuação	48
2.2. Principais Clientes	48
2.3. Balanço Social da Empresa e Aspectos Ambientais	50
2.4. O Setor de Atuação	51
2.5. Expectativa Para o Setor	57
2.6. Causas do Desequilíbrio Financeiro	60
2.7. Histórico de Faturamento.....	62
2.8. Demonstrativo de Resultados e Fluxo de Caixa Atual.....	63
3. VIABILIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA	65
4. CLASSIFICAÇÃO DE CREDITORES	67
5. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO	67
5.1. Juros e da Correção Monetária	70
5.2. Novos Créditos	70
5.3. Reestruturação Societária e ou Nova Sociedade	70
5.4. Da venda da empresa.....	71
5.5. Adiantamento e Fomento.....	71
5.6. Governança Corporativa e Administração	71
5.7. Distribuição de Lucros e Dividendos.....	71
5.8. Cessão de Créditos	72
6. OUTRAS PREMISSAS UTILIZADAS NO PLANO	72
6.1. Dos Credores Extras Concursais e Não Sujeitos	72
6.2. Retificação da Lista de Credores.....	73
6.3. Novação da Dívida.....	73
6.4. Quitação.....	73
6.5. Medidas Alternativas que Poderão Ser Adotada	74
7. O PLANO DE RECUPERAÇÃO	75
7.1. Dos meios empregados na recuperação	75
8. PROPOSTA DE PAGAMENTO A CREDITORES	76
8.1. Pagamento aos Credores Trabalhistas	76
8.2. Pagamento aos Credores Com Garantia Real	77
8.3. Pagamento aos Credores Quirografários	80
8.4. Pagamento aos Credores EPP / ME	83
9. PASSIVO TRIBUTÁRIO	86
10. FALÊNCIA	87
11. ALTERAÇÃO DO PLANO E PERMISSÕES.....	88
12. CONCLUSÃO E RESUMO	88



13.	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA	92
14.	LISTAS: RELAÇÃO DE CREDORES	95



1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado com o propósito de abranger e estabelecer os principais termos do Plano de Recuperação Judicial, proposto sob a égide da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei no. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 - “Lei de Recuperação de Empresas”), do GRUPO FF composto pelas empresas AUTO POSTO REGISSOL LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTO POSTO REX RIO PRETO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTO POSTO CECAP LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTO POSTO BEIRA DO RIO – RIO PRETO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTO POSTO GAZOLI LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTO POSTO ELMAZ LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTO POSTO PLAZA RIO PRETO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTO POSTO SOLO SAGRADO FF RIO PRETO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTO POSTO 3F RIO PRETO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTO POSTO VISTA ALEGRE RIO PRETO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTO POSTO ARROYO RP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTO POSTO SÃO DEOCLECIANO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTO POSTO VILLAGE MALL LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTO POSTO NATO VETORAZZO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTO POSTO JARDIM ELDORADO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTO POSTO VALE DO SOL MIRASSOL LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTO POSTO VILA MOREIRA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTO POSTO VILA BORGHESE LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTO POSTO PASSARELLA DE MIRASSOL LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTO POSTO VIP RIO PRETO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTO POSTO NARANJÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTO POSTO IPIRANGÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FADA MILLENIUM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CALIFORNIA RIO PRETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FABRÍCIO NEVES ELZARK – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FERNANDO MARTINS VIANNA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FRANCINNI



MARIA NEVES ELZARK FURLAN – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ELIANE CASSIOLATO MARTINS VIANNA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RENATA ORLANDINI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, BEATRIZ DA COSTA FRANCO – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

(1) AUTO POSTO REGISSOL LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 46.656.998/0001-88, com endereço na Rua Natal Lopes, nº 3.613, anexo esquina com avenida Djair J. Marqui, CEP nº 15.133-376, Residencial Regissol I, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

(2) AUTO POSTO REX RIO PRETO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 01.008.198/0001-12, com endereço na Avenida Dr. Lineu de A. Gil, nº 4.787, CEP nº 15.075-000, Bairro São Judas Tadeu, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

(3) AUTO POSTO CECAP LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 55.873.269/0001-74, com endereço na Avenida Fortunato Ernesto Vetorasso, nº 650, CEP nº 15.430-300, Jardim Residencial Vetorasso, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

(4) AUTO POSTO BEIRA DO RIO – RIO PRETO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.559.977/0001-46, com endereço na Avenida Dr. Ernani Pires Domingues, nº 1.810, CEP nº 15.045-388, Vila Nossa Senhora da Penha, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

(5) AUTO POSTO GAZOLI LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.705.118/0001-19, com endereço na Rua São Sebastião, nº 14-95, CEP nº 15.130-001, Centro, na cidade de Mirassol/SP.

(6) AUTO POSTO ELMAZ LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.575.588/0001-20, com endereço na Avenida Doutor Valdomiro Lopes da Silva, nº 1.730, CEP nº 15.051-005, Vila Elmaz, na cidade de São José do Rio Preto/SP.



(7) AUTO POSTO PLAZA RIO PRETO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.387.962/0001-02, com endereço na Rua Santa Maria, nº 875, CEP nº 15.084-020, Vila Sinibaldi, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

(8) AUTO POSTO SOLO SAGRADO FF RIO PRETO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.646.164/0001-40, com endereço na Avenida Antonio Antunes S. Júnior, nº 3.555, Quadra 03, Lote 01, 02, 03 e 04, CEP nº 15.044-105, Solo Sagrado, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

(9) AUTO POSTO 3F RIO PRETO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.234.169/0001-02, com endereço na Avenida Danilo Galeazzi, nº 2.335, CEP nº 15.050-535, Jardim Seyon, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

(10) AUTO POSTO VISTA ALEGRE RIO PRETO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.616.687/0001-24, com endereço na Avenida Gerassina Tavares, nº 1.000, Quadra B, Lote 01, 02 e 03, CEP nº 15.061-650, Jardim Vista Alegre, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

(11) AUTO POSTO ARROYO RP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.774.262/0001-79, com endereço na Avenida Izabel Martins Arroyo, nº 241, Lote 01 a 10, Quadra 21, CEP nº 15.047-250, Jardim Arroyo, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

(12) AUTO POSTO SÃO DEOCLECIANO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.360.689/0001-35, com endereço na Rua João José Lucaína Fernandes, nº 345, Quadra 38, Lote 15 a 19, CEP nº 15.057-200, Conjunto Habitacional São Deocleciano, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

(13) AUTO POSTO VILLAGE MALL LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.047.493/0001-46, com



endereço na Avenida José da Silva Sé, nº 630, CEP nº 15.056-110, Village Dahma Rio Preto III, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

(14) AUTO POSTO NATO VETORAZZO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.300.750/0001-47, com endereço na Avenida Aparecida de Souza Vetorazzo, nº 350, Lote 01 e 02, Quadra 34, CEP nº 15.042-101, Residencial Nato Vetorazzo, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

(15) AUTO POSTO JARDIM ELDORADO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.575.571/0001-73, com endereço na Avenida Sebastião Gonçalves de Souza, nº 640, Quadra Única, Lote 12 a 15, CEP nº 15.043-005, Bairro Eldorado, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

(16) AUTO POSTO VALE DO SOL MIRASSOL LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.395.412/0001-52, com endereço na Avenida Lions Clube, nº 06-86, CEP nº 15.130-740, Jardim Renascença, na cidade de Mirassol/SP.

(17) AUTO POSTO VILA MOREIRA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.151.654/0001-26, com endereço na Rua Matheus Leite de Abreu, nº 27-05, CEP nº 15.132-122, Jardim São Bernardo II, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

(18) AUTO POSTO VILA BORGHESE LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 35.806.619/0001-72, com endereço na Avenida Fortunato Ernesto Vetorazzo, nº 1.980, CEP nº 15.041-572, Vila Borghese, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

(19) AUTO POSTO PASSARELLA DE MIRASSOL LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.702.532/0001-04, com endereço na Avenida Engenheiro Modesto José Moreira Junior, nº 2.811, CEP nº 15.133-272, Portal da Cidade Amiga, na cidade de Mirassol/SP.



(20) AUTO POSTO VIP RIO PRETO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.261.340/0001-88, com endereço na Avenida Mirassolândia nº 200, CEP nº 15.045-375, Jardim Mugnaini, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

(21) AUTO POSTO NARANJÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.007.702/0001-49, com endereço na Avenida Antonio Antunes Junior, nº 5.750, CEP nº 15.046-462, Jardim Simões, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

(22) AUTO POSTO IPIRANGÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.144.925/0001-20, com endereço na Avenida Murchid Homsy, nº 701, CEP nº 15.070-650, Parque Celeste, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

(23) FADA MILLENIUM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.809.796/0001-87, com endereço na Avenida Danilo Galeazzi, nº 2.335, Sala A, CEP nº 15.050-535, Parque Jaguaré, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

(24) CALIFORNIA RIO PRETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.516.653/0001-66, com endereço na Rua Carlos Roberto Roquete Lima, nº 120, Sala 01, CEP nº 15.061-696, Jardim Vista Alegre, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

(25) FABRÍCIO NEVES ELZARK – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 27.696.582 SSP/SP e do CPF nº 268.285.728-07, inscrito no CNPJ sob o nº 61.003.462/0001-57, com endereço na Avenida Doutor Ernani Pires Domingues, nº 1.810, Sala 04, CEP nº 15.043-180, Eldorado, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

(26) FERNANDO MARTINS VIANNA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 17.317.821 SSP/SP e do CPF nº 078.919.048-63, inscrito no CNPJ sob o nº 61.005.147/0001-69, com endereço na



Avenida Doutor Ernani Pires Domingues, nº 1.810, Sala 01, CEP nº 15.043-180, Eldorado, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

(27) FRANCINNI MARIA NEVES ELZARK FURLAN – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, brasileira, casada, produtora rural, portadora do RG nº 23.853.524-1 SSP/SP e do CPF nº 159.320.148-65, inscrita no CNPJ sob o nº 61.005.284/0001-01, com endereço na Avenida Doutor Ernani Pires Domingues, nº 1.810, Sala 03, CEP nº 15.043-180, Eldorado, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

(28) ELIANE CASSIOLATO MARTINS VIANNA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, brasileira, casada, produtora rural, portadora do RG nº 16.545.974-8 SSP/SP e do CPF nº 078.901.038-08, inscrita no CNPJ sob o nº 61.003.770/0001-82, com endereço na Avenida Doutor Ernani Pires Domingues, nº 1.810, Sala 02, CEP nº 15.043-180, Eldorado, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

(29) RENATA ORLANDINI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, brasileira, divorciada, produtora rural, portadora do RG nº 24.343.516-2-SSP/SP e do CPF nº 245.837.628-28, inscrita no CNPJ sob o nº 61.064.966/0001-87, com endereço na Avenida Dr. Ernani Pires Domingues, nº 1.810, Sala 05, Eldorado, CEP nº 15.043-180, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

(30) BEATRIZ DA COSTA FRANCO – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, brasileira, solteira, produtora rural, portadora do RG nº 14887418-SSP-MG e do CPF nº 084.642.656-03, inscrita no CNPJ sob o nº 61.191.775/0001-86, com endereço na Avenida Dr. Ernani Pires Domingues, nº 1.810, Sala 06, Eldorado, CEP nº 15.043-180, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

Em conjunto denominados de “GRUPO FF” ou “REQUERENTES” requereram em 13 de agosto de 2025, o benefício legal da Recuperação Judicial, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05, com supedâneo, ainda, no artigo 170 da Constituição Federal, tendo seu processo sido distribuído na VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DOS FOROS ESPECIALIZADOS DA 2ª, 5ª E 8ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS – RAJ’S DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO

PRETO/SP, processo número 1000760-48.2025.8.26.0359, e o deferimento do processamento da recuperação judicial ocorreu em 18 de setembro de 2.025 pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF.

O GRUPO FF é um dos maiores grupos empresariais da região de São José do Rio Preto e que é responsável pelos serviços de oferta de combustível como gasolina, etanol e diesel, bem como, também é atuante na área da agricultura nos Estados do Tocantins e Maranhão.

Para o exercício de suas atividades e para proporcionar o seu crescimento no mercado, estruturaram-se de modo a viabilizar a captação de recursos junto ao mercado financeiro e de capitais brasileiro, mediante contratação de financiamentos e outras modalidades de operações de mercado, sendo que, para tanto, as Requerentes organizaram-se de forma autônoma e coordenada, outorgando-se garantias recíprocas e figurando simultaneamente como financiadoras e garantidoras das respectivas operações, conforme o caso.

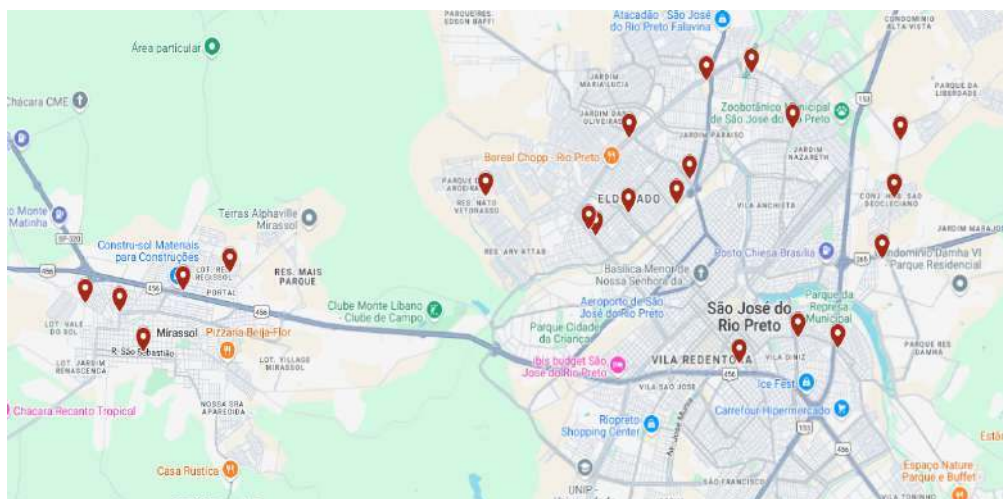
Com o objetivo de viabilizar uma solução estruturante e garantir a readequação mais abrangente e definitiva dos passivos do Grupo FF, a preservação e continuidade de seus negócios e o cumprimento de sua função social, mediante preservação de sua capacidade produtiva e geração de postos de trabalho diretos e indiretos, as Recuperandas, cuja reestruturação se faz necessária, apresentaram pedido de recuperação.

Sem prejuízo, verificado o perfil do endividamento e das atividades econômicas exercidas pelas empresas do Grupo FF, as Requerentes apresentam este plano de recuperação judicial unitário em consolidação substancial, exclusiva e limitadamente para fins de reestruturação de seu passivo concursal, de forma a viabilizar a oportuna implementação de uma solução estruturante, conjunta e coordenada para as atividades e negócios, sem prejuízo da preservação das respectivas personalidades jurídicas para todos os fins e efeitos de direito, a teor do artigo 69-J da LFR.

O presente Plano de Recuperação Judicial descreve os meios de soerguimento pretendidos pelas Recuperandas e demonstra sua viabilidade econômico-financeira,

O plano ora apresentado estabelece condições específicas para o pagamento das obrigações vencidas e vincendas existentes até a data do pedido de recuperação judicial do Grupo FF., evidenciando a sustentabilidade econômico-financeira das atividades empresariais, a estrutura de pagamento dos créditos e a geração dos recursos necessários à continuidade operacional. As medidas propostas observam os artigos 50, 53 e 54 da Lei 11.101/2005 e foram projetadas para um horizonte temporal de cinco anos.

O Grupo FF representa uma das mais sólidas estruturas empresariais do noroeste paulista, notadamente nos Municípios de São José do Rio Preto e Mirassol, congregando atualmente trinta pessoas jurídicas e físicas com atuação integrada nos setores de revenda de combustíveis e produção agropecuária.





Sua gênese remonta à união de dois empreendedores — Fabrício Neves Elzark e Fernando Martins Vianna — profissionais de longa trajetória no ramo empresarial. O Sr. Fabrício, desde 1999, já se destacava pela condução destemida de empreendimentos na área de combustíveis; o Sr. Fernando, por sua vez, trazia consigo mais de 23 anos de experiência na Ipiranga Produtos de Petróleo, onde desenvolveu carreira sólida até decidir, em 2010, dedicar-se ao empreendedorismo.

Com espírito de reinvestimento e expansão, os sócios ampliaram progressivamente a atuação do grupo, estruturando uma rede integrada de postos de combustível, lojas de conveniência e serviços automotivos. A filosofia de gestão sempre esteve alicerçada na qualidade do atendimento, no cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas e na valorização dos colaboradores, que hoje ultrapassam 300 empregados diretos e indiretos.

O grupo conquistou reconhecimento regional pela excelência operacional e pela relevância socioeconômica de suas atividades, movimentando parcela significativa da arrecadação tributária municipal e fomentando cadeias de fornecedores locais. O crescimento orgânico e sustentado permitiu, ainda, que os controladores direcionassem parte dos lucros para a diversificação do portfólio de negócios, especialmente no setor agropecuário.

A partir de 2019, os sócios e familiares adentraram a atividade rural, com foco nos Estados do Tocantins e Maranhão, onde adquiriram e arrendaram propriedades agrícolas voltadas ao cultivo de grãos, principalmente soja e milho. O primeiro investimento consistiu na aquisição de uma gleba de 2.100 hectares no interior maranhense, inicialmente sem infraestrutura, cujo desenvolvimento exigiu notável esforço pessoal e recursos próprios dos empreendedores.

Mesmo enfrentando severas adversidades — logísticas, climáticas e financeiras, o grupo obteve, em 2022, sua primeira safra produtiva, consolidando a vertente agroindustrial da marca FF.

O Grupo FF, portanto, apresenta-se como um conglomerado que alia tradição, empreendedorismo e relevância social, cuja trajetória de mais de vinte e seis anos é



marcada por resiliência, probidade e contribuição substancial para o desenvolvimento regional. Sua reestruturação econômica e financeira visa assegurar a continuidade de suas atividades, a manutenção dos empregos e o adimplemento ordenado de suas obrigações, em consonância com os princípios norteadores da recuperação judicial: a preservação da empresa, a função social da atividade econômica e a proteção dos credores.

Enfim, como se pode observar, as Requerentes possuem amplo reconhecimento na região, consolidando uma base significativa de clientes que, notoriamente, demonstram elevada satisfação com os serviços prestados. Além disso, contam com um corpo de colaboradores comprometido, que valoriza o Grupo e atua de forma coesa, preservando um ambiente organizacional pautado pelo espírito de equipe e pelo senso de pertencimento

Seguem abaixo fotos das empresas em marcha.

Auto Posto Vista Alegre Rio Preto Ltda



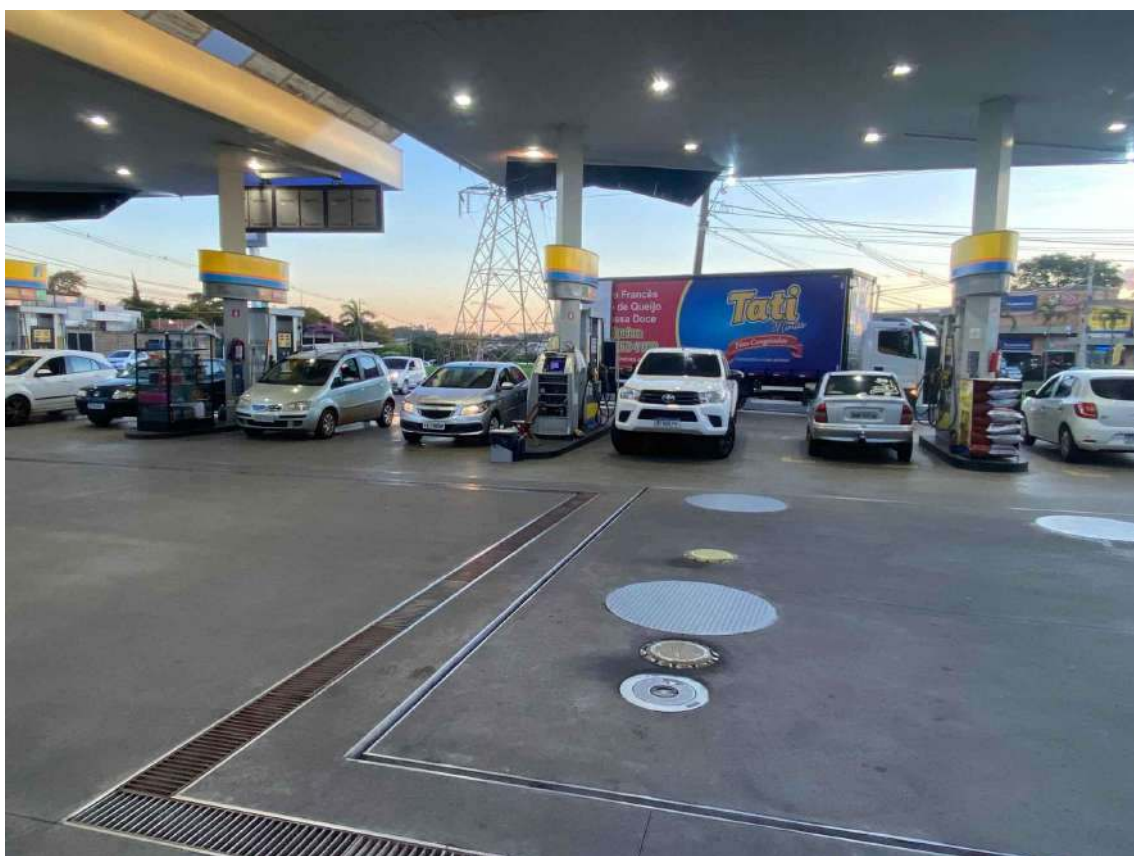
São Paulo/SP – Av. Brigadeiro Faria Lima, 1903 – Sala 123 – Pinheiros – +55 (11) 4063-7317
 São José do Rio Preto/SP – Av. Francisco das Chagas de Oliveira, 1230 – Chácara Municipal – +55 (17) 3216-4004

Auto Posto São Deocleciano Ltda



São Paulo/SP – Av. Brigadeiro Faria Lima, 1903 – Sala 123 – Pinheiros – +55 (11) 4063-7317
 São José do Rio Preto/SP – Av. Francisco das Chagas de Oliveira, 1230 – Chácara Municipal – +55 (17) 3216-4004

Auto Posto Village Mall Ltda



São Paulo/SP – Av. Brigadeiro Faria Lima, 1903 – Sala 123 – Pinheiros – +55 (11) 4063-7317
 São José do Rio Preto/SP – Av. Francisco das Chagas de Oliveira, 1230 – Chácara Municipal – +55 (17) 3216-4004

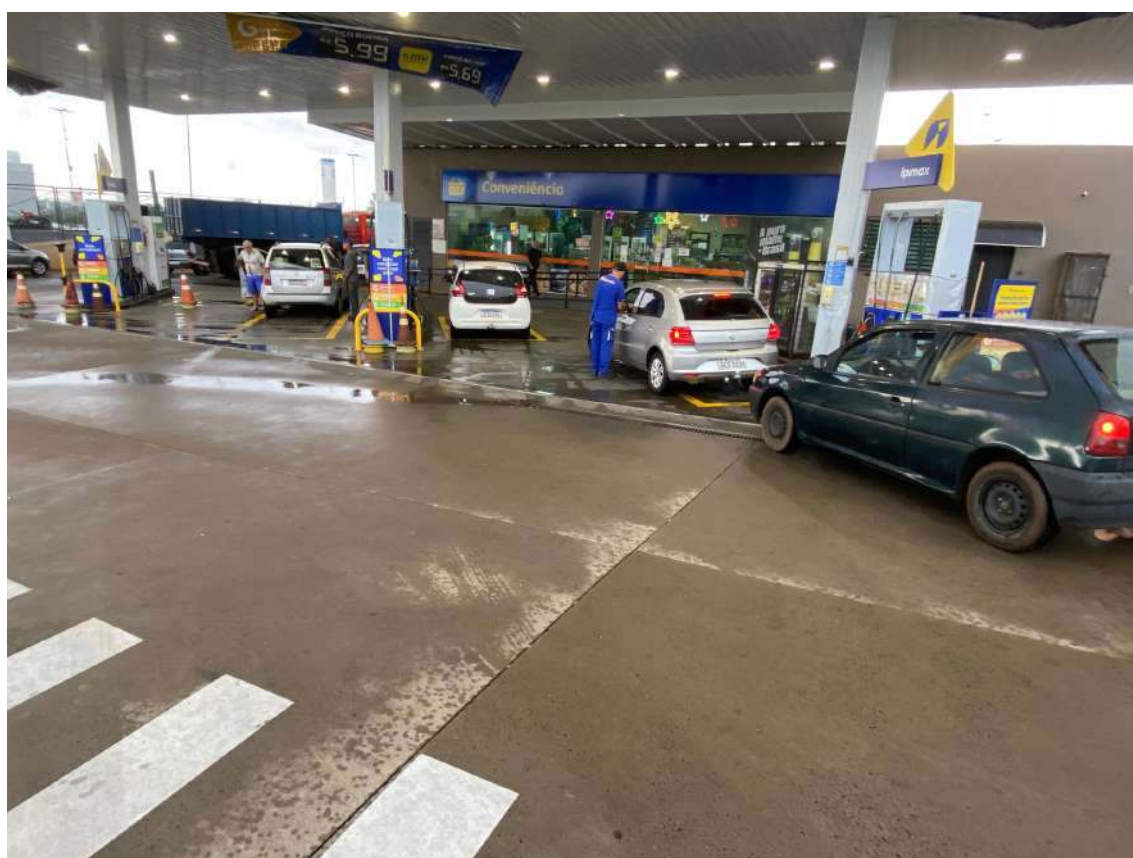
Auto Posto 3F Rio Preto Ltda



Auto Posto Elmaz Ltda



Auto Posto Naranjão Ltda



São Paulo/SP – Av. Brigadeiro Faria Lima, 1903 – Sala 123 – Pinheiros – +55 (11) 4063-7317
 São José do Rio Preto/SP – Av. Francisco das Chagas de Oliveira, 1230 – Chácara Municipal – +55 (17) 3216-4004

Auto Posto Arroyo RP



São Paulo/SP – Av. Brigadeiro Faria Lima, 1903 – Sala 123 – Pinheiros – +55 (11) 4063-7317

São José do Rio Preto/SP – Av. Francisco das Chagas de Oliveira, 1230 – Chácara Municipal – +55 (17) 3216-4004

Solo



São Paulo/SP – Av. Brigadeiro Faria Lima, 1903 – Sala 123 – Pinheiros – +55 (11) 4063-7317
 São José do Rio Preto/SP – Av. Francisco das Chagas de Oliveira, 1230 – Chácara Municipal – +55 (17) 3216-4004

Auto Posto VIP Rio Preto Ltda



São Paulo/SP – Av. Brigadeiro Faria Lima, 1903 – Sala 123 – Pinheiros – +55 (11) 4063-7317
 São José do Rio Preto/SP – Av. Francisco das Chagas de Oliveira, 1230 – Chácara Municipal – +55 (17) 3216-4004

Auto Posto Beira do Rio - Rio Preto Ltda



São Paulo/SP – Av. Brigadeiro Faria Lima, 1903 – Sala 123 – Pinheiros – +55 (11) 4063-7317
 São José do Rio Preto/SP – Av. Francisco das Chagas de Oliveira, 1230 – Chácara Municipal – +55 (17) 3216-4004

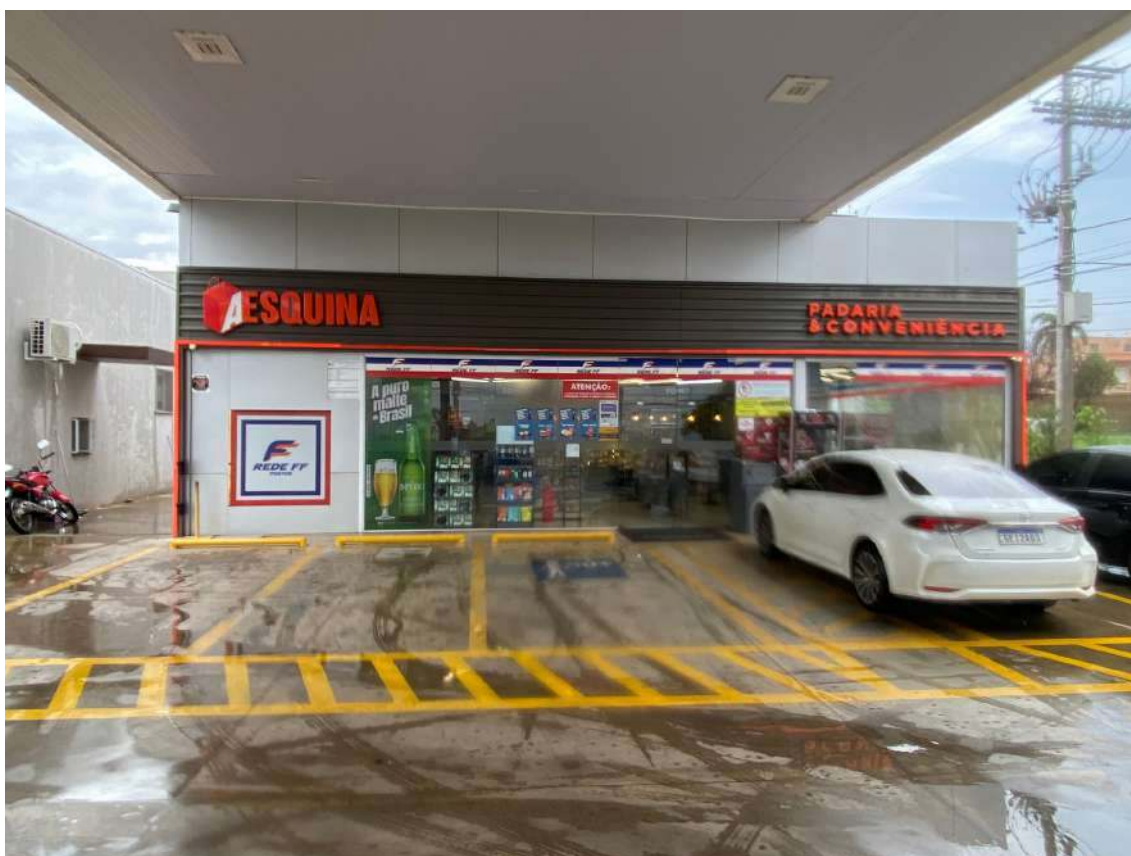
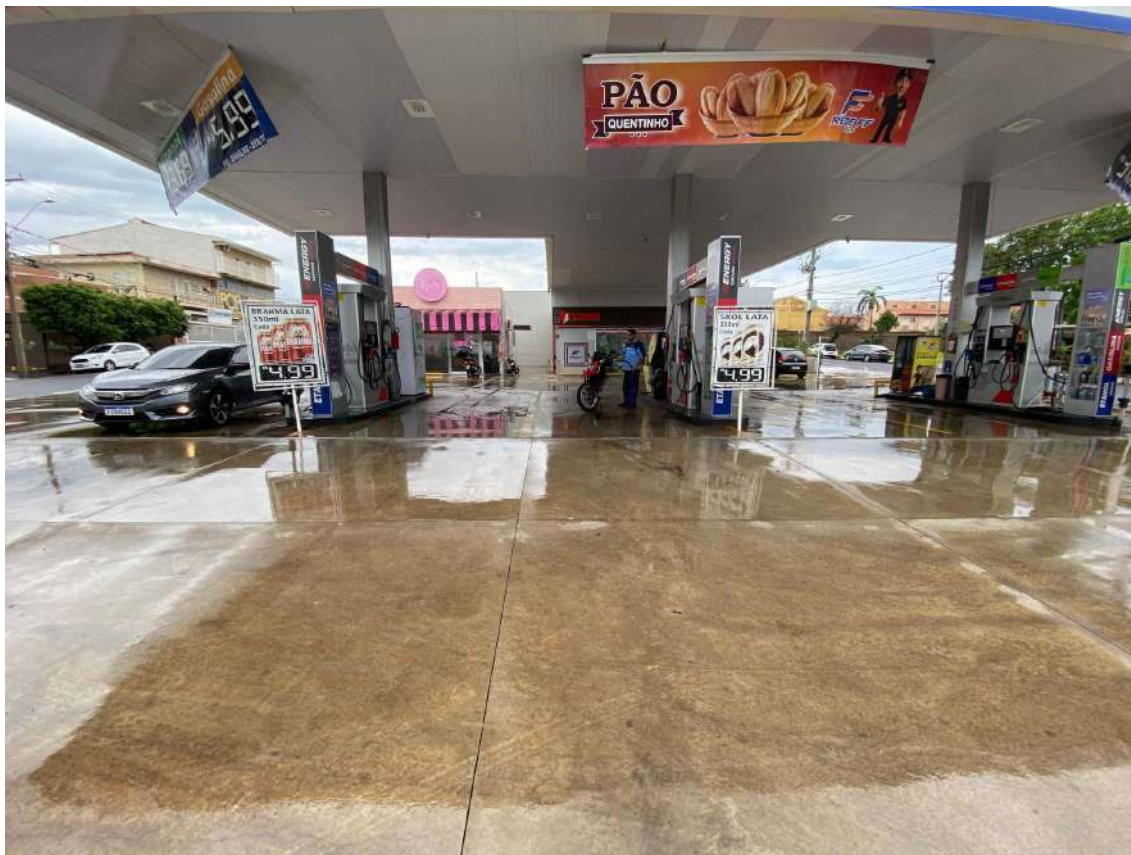
Auto Posto Jardim Eldorado Ltda



Auto Posto CECAP Ltda

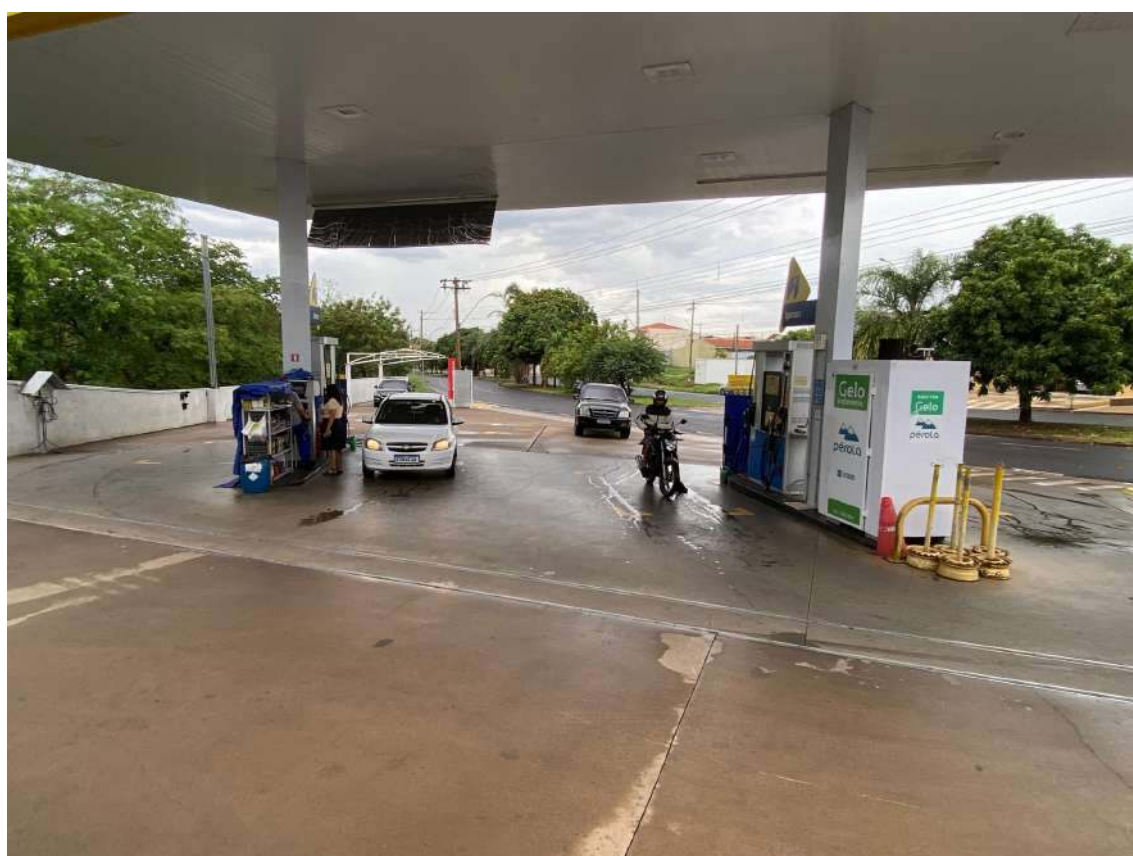


Auto Posto Vila Borghese Ltda



São Paulo/SP – Av. Brigadeiro Faria Lima, 1903 – Sala 123 – Pinheiros – +55 (11) 4063-7317
 São José do Rio Preto/SP – AV. Francisco das Chagas de Oliveira, 1230 – Chácara Municipal – +55 (17) 3216-4004

Auto Posto Nato Vetorazzo Ltda



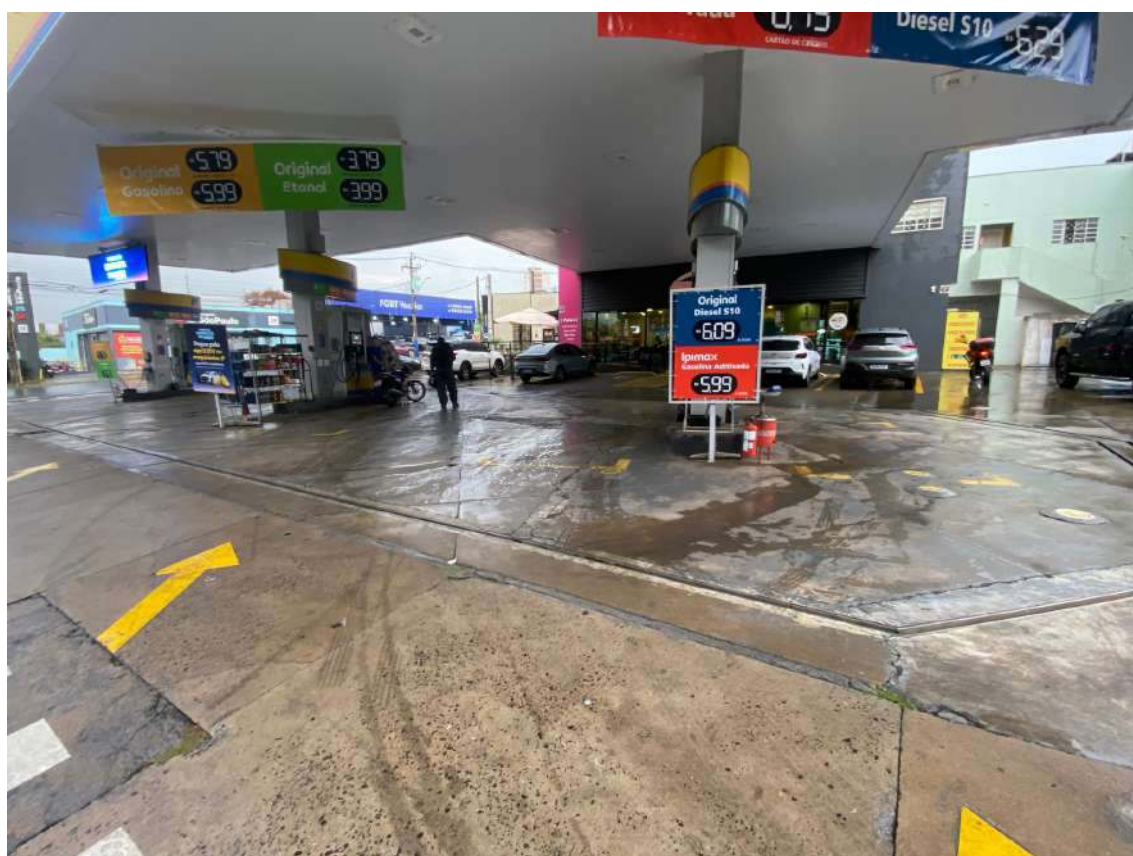
Auto Posto Plaza Rio Preto Ltda



São Paulo/SP – Av. Brigadeiro Faria Lima, 1903 – Sala 123 – Pinheiros – +55 (11) 4063-7317

São José do Rio Preto/SP – AV. Francisco das Chagas de Oliveira, 1230 – Chácara Municipal – +55 (17) 3216-4004

Auto Posto Ipirangão Ltda



São Paulo/SP – Av. Brigadeiro Faria Lima, 1903 – Sala 123 – Pinheiros – +55 (11) 4063-7317

São José do Rio Preto/SP – Av. Francisco das Chagas de Oliveira, 1230 – Chácara Municipal – +55 (17) 3216-4004

Auto Posto Vila Moreira Ltda



Auto Posto Gazoli Ltda



Auto Posto Vale do Sol Mirassol Ltda



Auto Posto Regissol Ltda



Auto Posto Passarella de Mirassol Ltda



Auto Posto Rex Rio Preto Ltda



Operação Agropecuária e Infraestrutura de Campo

























2.1. Mercado de Atuação

O Grupo FF atua em dois eixos econômicos de grande relevância nacional: a revenda varejista de combustíveis e a produção agropecuária de grãos. No primeiro, destaca-se por meio da Rede FF, composta por diversos postos de abastecimento situados em São José do Rio Preto e Mirassol/SP, importantes polos logísticos do interior paulista. A rede é reconhecida pela excelência no atendimento, parcerias estratégicas com grandes distribuidoras – como Ipiranga e ALE – e pela adoção do conceito de “parada completa”, que integra abastecimento, conveniência e serviços automotivos.

No setor agropecuário, o grupo expandiu suas atividades para os Estados do Tocantins e Maranhão, com foco no cultivo de soja e milho, culturas centrais da economia nacional. Inserido na região do MATOPIBA, uma das mais promissoras fronteiras agrícolas do país, o grupo contribui de forma significativa para o desenvolvimento econômico local, gerando empregos, movimentando a economia regional e fortalecendo o agronegócio brasileiro.

Ambos os segmentos em que o Grupo FF atua, combustíveis e agronegócio, são considerados essenciais e estratégicos, altamente sensíveis a fatores macroeconômicos e climáticos. Nesse contexto, o grupo se consolidou como agente econômico de relevante função social, responsável por assegurar o abastecimento energético regional e pela continuidade da produção alimentar, desempenhando papel vital na manutenção da atividade econômica e na geração de renda e empregos.

2.2. Principais Clientes

Os principais clientes dos postos de combustíveis integrantes do Grupo FF são compostos majoritariamente por consumidores finais e frotistas, abrangendo tanto o público varejista quanto o segmento corporativo. No varejo, o atendimento concentra-se em motoristas particulares, motociclistas e pequenos transportadores autônomos, que veem na Rede FF uma referência em qualidade e confiança.



Outro grupo relevante é formado pelos consumidores corporativos de pequeno e médio porte, como empresas de construção civil, cooperativas, prestadores de serviços agrícolas e concessionárias locais, que dependem diretamente do abastecimento para a continuidade de suas atividades produtivas. Esses clientes possuem forte vínculo de fidelização com a rede, pela confiabilidade no fornecimento, pela localização estratégica dos postos e pela eficiência logística do Grupo FF. Tal diversidade de clientela garante estabilidade ao faturamento e demonstra o papel vital da Rede FF na sustentação do dinamismo econômico local, especialmente no setor de transporte e infraestrutura.

No tocante à atividade agropecuária, os principais clientes do Grupo FF são traders, cooperativas agrícolas, indústrias de processamento de grãos e distribuidores de insumos, que adquirem a produção de soja e milho para destinação ao mercado interno e à exportação. Trata-se de um público altamente técnico e profissionalizado, que opera em larga escala e exige regularidade na entrega, qualidade do produto e observância rigorosa aos padrões de classificação e rastreabilidade. A inserção do grupo nesse circuito comercial confere-lhe relevância estratégica, uma vez que sua produção se integra diretamente às cadeias produtivas de alimentos, rações e biocombustíveis.

Esses agentes desempenham papel fundamental na liquidez da safra, permitindo ao Grupo FF ampliar seu alcance de mercado e assegurar escoamento eficiente da produção. Assim, tanto no setor de combustíveis quanto no agronegócio, a estrutura de clientela do Grupo FF é composta por segmentos que, em conjunto, refletem a amplitude e a importância social de suas operações, garantindo-lhe relevância econômica regional e integração plena nas cadeias produtivas essenciais do país.



Relação de Principais Clientes

Cliente	Razão Social	CNPJ	Rua	Cidade	Estado
030610	LILY BELLE CONFECÇÕES EIRELI	79.588.166/0001-20	Floresmilha Ferraz da Silva	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP
000143	ALLWAM ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELLI EPP	07.143.032/0001-95	ESTR. MUNICIPAL MIGUEL FERREIRA RIB	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP
000082	SCARELI PAES CONGELADOS EIRELI	06.986.218/0001-43	RUA BRASIL ALTO FURQUINI, 561	JARDINOPOLIS	SP
031644	DAME CONSTRUTORA LTDA	00.808.202/0001-64	Américo Gomes Novoa	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP
031558	FERREIRA FERNANDES DOS SANTOS LTDA	07.438.381/0001-34	Horaldio Siqueira Naves	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP
031613	ACO DANTI - IND. E COM. DE LAJES E FERRAGEM CONST LTDA	10.904.248/0001-30	Arlindo Bernardo da Silva	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP
031353	D S VIEIRA MOVEIS PLANEJADOS LTDA	19.942.279/0001-50	MANOEL DEL ARCO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP
030758	PIPOCAS RIO PRETO LTDA EPP	54.439.153/0001-69	Jales	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP
031602	DISTRIBUIDORA PAIS E FILHOS LTDA	44.850.829/0001-59	Dulcideo Ferreira da Silva	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP
031383	RIO PRETO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	15.008.863/0001-82	REINALDO RILLO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP
020233	SALVADOR BRITO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELLI - ME	26.874.782/0001-81	RUA DUQUE MIGUEL ANTONIO, 730	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP
030601	GB INSTALACOES COMERCIAIS LTDA	26.831.249/0001-32	José Guide	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP
031136	SJP BILD DESENVOLVIMENTO IMOB 17 SPE LTDA	34.895.240/0001-13	RIO PRETO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP
031396	MIRA RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	04.076.226/0001-27	DOUTOR ANILOEL NAZARETH	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP
031177	EMILI TATIANE GUIMARAES FIOCHI	31.041.652/0001-06	Yolando de Castilho	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP
031180	GUEDES E FLEURY LTDA	00.198.224/0001-50	MURCHID HOMSI	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP
030617	NUCLEO FARMA COM DE PROD. FARM LTDA	07.123.981/0001-03	ALFREDO FOLCHINI	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP
030677	MARITIMOS CONTAINERS LOCAÇÃO E VENDAS LTDA	53.433.215/0001-62	Antonio Aparecido Pereira	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP
030731	F H MARTINS TABACOS	15.449.688/0001-69	FERES GATTAZ	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP
030764	SP PRODUTOS DESCARTAVEIS RIO PRETO LTDA	10.858.123/0001-11	NEID MALULI FARES	MIRASSOL	SP
030757	MARFRIOS COMERCIO DE LATICINIOS E FRIOS LTDA	35.502.133/0001-40	Alberto Olivieri	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP

2.3. Balanço Social da Empresa e Aspectos Ambientais

O comportamento das empresas evidencia o compromisso histórico da organização com a função social da empresa, traduzido em práticas que promovem geração de empregos, desenvolvimento regional e responsabilidade socioeconômica. As unidades do grupo, tanto nos postos de combustíveis quanto nas atividades agrícolas, sustentam centenas de empregos diretos e indiretos, contribuindo de forma expressiva para a renda das famílias e para o fortalecimento do comércio local. Além disso, o grupo mantém rigorosa observância às normas trabalhistas, previdenciárias e tributárias, refletindo conduta empresarial pautada na legalidade, na ética e na valorização do capital humano.

O grupo também desempenha relevante papel de indutor do desenvolvimento urbano e rural, na medida em que suas atividades fomentam o consumo de bens e serviços em cadeia, impulsionando pequenos fornecedores, prestadores de serviço e produtores locais. A presença da Rede FF nas cidades de São José do Rio Preto e Mirassol contribui para a vitalidade econômica regional, enquanto a atuação agropecuária nos Estados do Maranhão e Tocantins estimula a ocupação produtiva de áreas agrícolas, levando infraestrutura e oportunidades a comunidades que antes careciam de atividade econômica estruturada.

No que concerne aos aspectos ambientais, o Grupo FF adota práticas preventivas e corretivas que asseguram a sustentabilidade de suas operações. Nos postos de combustíveis, observa-se estrito cumprimento das normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP), da CETESB e dos órgãos ambientais competentes, com sistemas de contenção, impermeabilização de pistas, controle de efluentes e monitoramento de tanques para evitar contaminação do solo e do lençol freático. As lojas e unidades operacionais mantêm rotinas de gestão de resíduos, coleta seletiva e destinação adequada de óleos lubrificantes, filtros e demais materiais potencialmente poluentes, conforme as normas técnicas aplicáveis.

Já nas atividades agropecuárias, o grupo atua com base em práticas agrícolas sustentáveis, priorizando o uso racional de insumos, a rotação de culturas e o manejo adequado do solo. As propriedades rurais mantêm áreas de preservação permanente e reserva legal, observando a legislação ambiental vigente, especialmente o Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). O grupo também tem investido na adoção de tecnologias voltadas à eficiência produtiva e à redução do impacto ambiental, como o uso de fertilizantes de liberação controlada, controle biológico de pragas e conservação de recursos hídricos. Assim, o Balanço Social e Ambiental do Grupo FF demonstra que seu crescimento econômico está indissociavelmente alinhado à responsabilidade social e à sustentabilidade ecológica, pilares que legitimam sua relevância para a comunidade e para o desenvolvimento sustentável do país.

2.4. O Setor de Atuação

O GRUPO FF opera no setor de postos de combustíveis, também chamado de revenda varejista de combustíveis automotivos, é a etapa final da cadeia de abastecimento de petróleo, derivados e biocombustíveis no Brasil. É nos postos que a energia produzida e distribuída ao longo de uma cadeia complexa chega, de fato, ao consumidor final, seja pessoa física, seja frota de transporte, agronegócio, indústria ou serviços.



Segundo a regulação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o posto revendedor é um agente econômico autorizado a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos. A ANP mantém cadastro público dos postos autorizados, interditados ou suspensos, o que reforça o caráter altamente regulado e monitorado desse mercado.

O setor de postos de combustíveis é grande, capilarizado e tem forte impacto econômico e social. Alguns dados ajudam a dimensionar esse universo.

De acordo com dados consolidados da ANP, sintetizados no Anuário Estatístico 2025, o Brasil contava, ao final de 2024, com mais de 130 mil agentes regulados no sistema de abastecimento, incluindo produtores, importadores, distribuidores, transportadores, revendas de GLP e postos revendedores de combustíveis automotivos. Entre esses agentes, a revenda varejista de combustíveis responde por dezenas de milhares de estabelecimentos espalhados por todo o território nacional.

Estudo específico do CADE sobre mercados de distribuição e varejo de combustíveis, com base em dados da ANP, indica que em 2020 havia 41.808 postos revendedores de combustíveis líquidos automotivos em operação no país. Esses postos se distribuíam com maior concentração nas regiões Sudeste e Sul, seguidas pelo Nordeste e Centro-Oeste, acompanhando o peso populacional e econômico de cada região.

Mesmo que o número exato de postos em 2024 varie conforme atualização cadastral, o conjunto dos dados de ANP e CADE permite afirmar que o Brasil opera, hoje, com algo na casa de algumas dezenas de milhares de postos, em uma malha que garante capilaridade de abastecimento para centros urbanos, rodovias e regiões de fronteira agrícola.

Em 2023, o consumo de combustíveis no Brasil atingiu recordes importantes. Dados da ANP compilados pela imprensa especializada apontam que as vendas de gasolina comum, óleo diesel e etanol hidratado somaram aproximadamente 129,7 bilhões de litros naquele ano, um aumento de cerca de 4,8 por cento em relação a 2022.



Em 2024, esse movimento foi reforçado. A ANP informou que foram comercializados, no Brasil, 133,1 bilhões de litros de combustíveis líquidos automotivos. Deste total, a gasolina C respondeu por 44,19 bilhões de litros, com queda de 4 por cento em relação a 2023, o etanol hidratado alcançou 21,66 bilhões de litros, com crescimento de 33,4 por cento, e o diesel B somou 67,25 bilhões de litros, com alta de 2,6 por cento na comparação com o ano anterior.

Esses números revelam algumas características estruturais importantes, o diesel continua sendo o combustível de maior volume, refletindo o peso do transporte rodoviário de cargas e passageiros na matriz logística brasileira, a demanda por gasolina C apresentou recuo recente, após fortes altas em 2023, o etanol hidratado respondeu com retomada robusta em 2024, favorecido por condições de preço e pela ampla base de veículos flex.

Na etapa imediatamente anterior aos postos está o mercado de distribuição de combustíveis, também regulado pela ANP e analisado em detalhe pelo CADE. De acordo com o Caderno de Estudos sobre mercados de distribuição e varejo de combustíveis líquidos, com base em dados da ANP, a distribuição de gasolina C, óleo diesel e outros produtos apresenta forte participação de poucos grandes grupos, ainda que existam diversas empresas regionais e de menor porte.

Ao longo dos últimos anos, Vibra Energia (antiga BR Distribuidora), Ipiranga e Raízen (marca Shell) se destacam entre as maiores distribuidoras em participação de mercado, em especial para gasolina e diesel. No entanto, a competição na ponta não se dá somente pela estrutura de distribuição, mas também pelo modelo de bandeira adotado pelos postos e pela abertura para o segmento de bandeira branca.

Historicamente, o modelo predominante no Brasil era o posto embandeirado, ou seja, aquele que ostenta a marca de uma distribuidora e compra combustíveis exclusivamente dessa empresa dentro de um contrato de fornecimento e uso de marca. Com a evolução regulatória a partir da década de 1990, surgiram com força os postos de bandeira branca, que não exibem marca de distribuidora na fachada, embora sejam obrigados a adquirir combustíveis apenas de distribuidoras autorizadas pela ANP e a informar, de forma clara, a origem do produto em cada bomba.

Nos últimos anos, a ANP também ajustou normas que aumentam o grau de flexibilidade competitiva dos postos embandeirados. Decisões regulatórias recentes reabriram a possibilidade de venda com delivery em determinadas condições e de aquisição de produtos de fornecedores diferentes da bandeira, desde que a origem do combustível seja informada ao consumidor em cada bico de bomba. Essas mudanças buscam reduzir amarras contratuais e incentivar maior competição na revenda.

A atividade de revenda de combustíveis convive, cada vez mais, com um conjunto de atividades acessórias, especialmente lojas de conveniência e serviços automotivos. A Resolução ANP nº 948, de 2023, que atualizou a regulação da revenda varejista de combustíveis automotivos, admite expressamente que o posto desenvolva outras atividades comerciais e de prestação de serviços na mesma área, desde que respeitada a legislação específica e as normas de segurança.

Na prática, isso se traduz em um modelo de posto como hub de conveniência, que combina loja de conveniência com mix ampliado de produtos, serviços automotivos como troca de óleo e lavagem, parcerias com redes de alimentação e franquias, integração com aplicativos de delivery e programas de fidelidade e, em alguns casos, instalação de pontos de recarga para veículos elétricos.

Relatos de entidades setoriais e da imprensa especializada mostram que, em muitos postos, a margem bruta por litro de combustível é relativamente apertada. Por isso, a loja de conveniência e os serviços agregados se tornaram componentes essenciais da rentabilidade do negócio.

Trata-se de um setor intensamente regulado, tanto pela ANP quanto por órgãos ambientais, de segurança e concorrenciais.

A ANP é responsável pela autorização para exercício da atividade, pela manutenção de cadastros atualizados e pela definição de regras técnicas e de qualidade de combustíveis, além da fiscalização do cumprimento dessas normas. O Anuário Estatístico, as seções de comercialização e os comunicados oficiais da agência trazem, ano a ano, a consolidação dos dados de produção, importação, distribuição e

vendas no varejo. A autorização de um posto depende de diversos requisitos técnicos e documentais, incluindo adequação de instalações, tanques, sistemas de contenção de vazamentos, equipamentos de segurança e comprovação de regularidade fiscal e societária.

A ANP realiza, de forma rotineira, operações de fiscalização em postos por todo o país, coletando amostras para verificar qualidade do combustível, teor de etanol na gasolina, teor de biodiesel no diesel B, presença de solventes ou adulterantes, além de aferir bombas para checar se o volume entregue corresponde ao volume cobrado. Quando são identificadas irregularidades, a agência pode aplicar multas, interditar bicos ou o estabelecimento, cassar autorizações e encaminhar casos graves para órgãos criminais e de defesa do consumidor. Há também preocupação constante com práticas como fraudes fiscais, triangulação de notas e formação de cartel em determinadas praças.

Do ponto de vista concorrencial, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) vem tratando o mercado de combustíveis como prioritário. Em 2025, o órgão editou portaria definindo o mercado de combustíveis líquidos como foco para 2025 e 2026, com intensificação de investigações sobre cartéis e conluíus que afetem a competição em distribuição e varejo. Audiências públicas recentes discutiram barreiras regulatórias, fraudes bilionárias e alta concentração em alguns elos da cadeia, com objetivo de identificar medidas para aumentar a concorrência e proteger o consumidor.

Além da ANP e do CADE, o setor de postos está sujeito a normas ambientais, de licenciamento, monitoramento de tanques, gestão de resíduos e prevenção de contaminação de solo e lençol freático, bem como a normas de segurança do trabalho e prevenção de incêndios, com atuação de órgãos estaduais e municipais e do Corpo de Bombeiros. Essas exigências elevam o custo fixo de conformidade, mas reduzem riscos de acidentes e constituem barreiras relevantes à entrada.

Uma das características mais marcantes do mercado brasileiro é a forte presença de biocombustíveis, principalmente etanol e biodiesel, integrados à matriz de combustíveis líquidos e vendidos nos postos.

O Brasil desenvolveu uma das maiores frotas de veículos leves flex do mundo, capazes de rodar com qualquer proporção de gasolina C e etanol hidratado no mesmo tanque. Esse modelo, consolidado desde o início dos anos 2000, resulta em uma dinâmica de consumo em que o motorista escolhe a cada abastecimento, na bomba do posto, qual combustível utilizar, com base na relação de preços e em percepções de desempenho e autonomia.

A consequência é uma demanda de gasolina e etanol altamente sensível à paridade de preços. Quando o etanol se torna relativamente mais barato em relação à gasolina, observa-se migração significativa da demanda, e o inverso também é verdadeiro. Os dados de 2024 ilustram isso: enquanto as vendas de gasolina C recuaram 4 por cento, as de etanol hidratado cresceram 33,4 por cento, chegando a 21,66 bilhões de litros, segundo a ANP.

No caso do diesel, o país adota uma mistura obrigatória de biodiesel ao diesel mineral, resultando no chamado diesel B vendido nos postos. A mistura obrigatória, que estava em 12 por cento, foi elevada para 14 por cento a partir de março de 2024 e está prevista para chegar a 15 por cento em março de 2025. Esse aumento impacta a cadeia logística e a qualidade do produto final, exigindo atenção dos postos em relação ao armazenamento, ao giro de estoque e à comunicação com o consumidor, embora o produto continue sendo comercializado como diesel B, sem necessidade de decisão ativa do motorista sobre o teor de biodiesel.

Embora o foco dos postos rodoviários seja gasolina, etanol e diesel, o mercado de abastecimento como um todo também inclui GLP, GNV e querosene de aviação, entre outros. No caso do GNV, há postos específicos, especialmente em grandes centros urbanos, integrados a redes de gás canalizado. O GLP costuma ser comercializado em revendas próprias, mas faz parte do mesmo universo regulado pela ANP.

Já o agronegócio brasileiro ocupa posição de destaque na economia nacional, sustentado por elevada produtividade, tecnologia avançada, uso intensivo de mecanização e forte presença nas exportações. A cadeia envolve desde insumos, produção primária e industrialização até logística e distribuição, sendo responsável por grande parte do superávit comercial do país. Nos últimos ciclos, o setor tem

operado em ambiente marcado por variações de preços internacionais, custos logísticos relevantes, maior exigência regulatória e crescente demanda por sustentabilidade, rastreabilidade e governança. Ainda assim, mantém competitividade estrutural, apoiada por escala produtiva, diversidade climática e capacidade de adaptação tecnológica.

2.5. Expectativa Para o Setor

A Empresa de Pesquisa Energética (EPE) publica periodicamente o relatório Perspectivas para o Mercado Brasileiro de Combustíveis no Curto Prazo, que traz projeções bimestrais de demanda. Edições de 2024 e 2025 indicam que a demanda de combustíveis líquidos deve continuar crescendo, mas em ritmo moderado, após anos de forte recuperação. Em cenários recentes, a EPE projeta crescimento em torno de 2,2 a 2,6 por cento para 2024, seguido de algo próximo a 1,8 por cento em 2025, em termos de volume total de combustíveis líquidos.

Para os postos de combustíveis, isso significa um cenário de expansão em volume, mas com margens pressionadas pela concorrência, pela regulação e pela necessidade de investimento em novas tecnologias.

A transformação digital é um eixo central das tendências de negócios em postos de combustíveis. Materiais de associações do setor e de empresas de tecnologia para varejo apontam diversas frentes de modernização: sistemas de automação e internet das coisas para monitorar tanques, níveis, temperatura e integridade do produto em tempo real, integração de bombas e sistemas de gestão para redução de perdas, controle de estoque e conciliação de vendas com recebíveis, meios de pagamento digitais como carteiras virtuais, PIX, pagamento por aproximação e aplicativos próprios e programas de fidelidade e cashback integrados a plataformas que direcionam fluxo de clientes ao posto.

Relatos de plataformas de fidelização e desconto indicam ganhos relevantes de volume e faturamento para postos que adotam soluções digitais de relacionamento,

embora esses números venham de estudos de caso e variem conforme a região e o perfil da clientela.

Outra tendência forte é o reposicionamento das lojas de conveniência, que deixam de ser pontos de venda restritos a snacks e bebidas e passam a funcionar como mini mercados de proximidade, com oferta de produtos frescos, padaria, cafés, refeições rápidas e até serviços financeiros em alguns casos.

Essa mudança está diretamente ligada à rentabilidade do posto. Como a margem na venda de combustíveis é limitada e sujeita a variação por fatores externos, como preços internacionais do petróleo, câmbio e política tributária, a conveniência tende a se tornar o principal diferencial competitivo e fonte de resultado econômico, especialmente em áreas urbanas de maior poder aquisitivo.

O debate sobre transição energética afeta diretamente o futuro dos postos de combustíveis. Em âmbito internacional, diversos países já anunciaram metas de proibição de venda de veículos leves novos com motor exclusivamente a combustão em prazos que variam entre 2030 e 2040.

No Brasil, esse processo assume características próprias, dada a importância dos biocombustíveis e da matriz elétrica relativamente limpa. De um lado, etanol e biodiesel são vistos como soluções importantes para redução de emissões em um cenário de transição. De outro, a eletromobilidade começa a ganhar espaço, com aumento da frota de veículos elétricos e híbridos plug in, instalação de eletropostos em rodovias e, em alguns casos, em postes de combustíveis tradicionais.

Relatórios e notícias de entidades setoriais, bem como do próprio governo, registram iniciativas de instalação de pontos de recarga em postos e a transformação desses locais em estações de energia mais amplas, e não apenas pontos de venda de derivados de petróleo.

O setor de postos enfrenta, simultaneamente, margens comprimidas, concorrência intensa e riscos regulatórios e reputacionais. Além da disputa entre bandeiras e bandeira branca, há forte sensibilidade do consumidor a preço, o que leva a uma pressão constante nas margens por litro. O CADE, em suas análises e audiências

públicas, tem destacado a necessidade de aprofundar diagnósticos sobre práticas anticoncorrenciais, fraudes fiscais e barreiras regulatórias que possam prejudicar a competição saudável.

No plano operacional, os riscos incluem volatilidade de preços de aquisição de combustíveis, influenciada por petróleo, câmbio e políticas tributárias, custos de adequação a normas ambientais e de segurança, risco de autuações por qualidade, quantidade e documentação e necessidade de investimentos constantes em tecnologia, infraestrutura e qualificação de equipes. Para pequenos e médios empresários, frequentemente com perfil de empresa familiar, esses desafios podem ser mais intensos, pela dificuldade de acesso a capital e a soluções de gestão sofisticadas.

O setor de atuação de postos de combustíveis no Brasil é, ao mesmo tempo, maduro e em transformação. De um lado, trata-se de um mercado consolidado, com dezenas de milhares de postos distribuídos por todo o país, volumes superiores a 130 bilhões de litros anuais de combustíveis líquidos automotivos e papel crítico na mobilidade, no transporte de cargas, no agronegócio e na vida cotidiana da população.

De outro lado, a combinação de fatores como avanço de biocombustíveis, pressões por sustentabilidade, início da eletromobilidade, digitalização do varejo e atuação mais intensa de órgãos reguladores e concorrenciais está redesenhando as bases do negócio. Os postos deixam de ser apenas pontos de venda de gasolina e diesel e caminham para um modelo de hub de serviços e conveniência, integrando combustíveis fósseis, biocombustíveis, eletricidade e outros serviços ao consumidor.

As perspectivas de médio prazo apontadas pela EPE sugerem crescimento ainda positivo, mas moderado, da demanda por combustíveis líquidos, o que reforça a importância da eficiência operacional e da diversificação de receitas. Para qualquer análise de viabilidade ou plano de negócios no setor de postos de combustíveis, é crucial considerar, de forma articulada, quatro blocos de fatores: contexto macroeconômico e projeções de demanda, estrutura e dinâmica de competição local entre postos, incluindo presença de bandeira branca, exigências regulatórias,

ambientais e de segurança, com seus custos de conformidade, e tendências de transformação tecnológica, digital e energética.

É nesse cruzamento de variáveis que se define a atratividade de um posto específico e a estratégia necessária para mantê-lo competitivo em um mercado que continua essencial para a economia brasileira, mas que está longe de ser estático.

Para o agronegócio as perspectivas para os próximos anos são positivas, embora com maior necessidade de gestão estratégica e eficiência. A tendência é de estabilização das commodities em patamares mais próximos da média histórica, combinação que deve vir acompanhada de custos operacionais mais equilibrados. A demanda global por alimentos, fibras e energia permanece crescente, impulsionada por expansão populacional, novas matrizes energéticas e maior consumo em mercados emergentes. Há avanço contínuo em biotecnologia, agricultura de precisão, digitalização e fontes alternativas de financiamento, ampliando produtividade e mitigando riscos. Ao mesmo tempo, temas como conformidade ambiental, governança e certificações devem influenciar acesso a mercados e crédito. Os produtores e empresas que se adaptarem mais rapidamente a esse cenário tendem a consolidar competitividade e capturar melhores oportunidades no médio e longo prazo.

2.6. Causas do Desequilíbrio Financeiro

O desequilíbrio financeiro do Grupo FF decorre de um conjunto de fatores externos e internos, de natureza macroeconômica, setorial e conjuntural, que afetaram de maneira significativa a geração de caixa e a capacidade de cumprimento das obrigações financeiras das empresas integrantes do grupo. Em primeiro plano, destaca-se o impacto devastador da Pandemia da COVID-19, que, a partir de 2020, provocou queda abrupta no consumo de combustíveis em razão das restrições de mobilidade impostas pelas autoridades públicas. Apesar de o setor ter sido enquadrado como atividade essencial, a circulação de veículos e o transporte de cargas foram severamente reduzidos, ocasionando drástica diminuição no volume de vendas e, por consequência, na receita operacional dos postos de combustíveis.

Em seguida, a instabilidade do mercado internacional de petróleo, acentuada pelos desdobramentos da guerra entre Rússia e Ucrânia, elevou os preços do barril e impactou diretamente o custo do produto refinado no Brasil, em razão da política de paridade de preços internacionais adotada pela Petrobras. Essa variação abrupta de custos, aliada à intensa competitividade do setor e à rigidez das margens de revenda, impossibilitou o repasse integral dos aumentos ao consumidor final, comprimindo ainda mais as margens operacionais das empresas do grupo. Paralelamente, o aumento exponencial da taxa básica de juros (SELIC) encareceu o crédito bancário e tornou o capital de giro escasso e oneroso, comprometendo a liquidez e a capacidade de rolagem de dívidas.

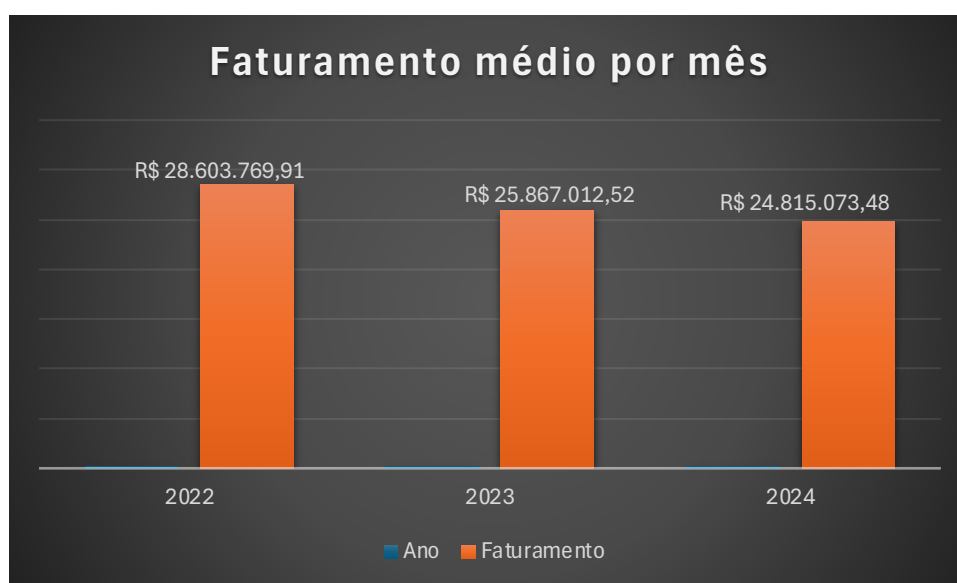
No âmbito do agronegócio, o grupo enfrentou uma sucessão de fatores adversos que minaram a estabilidade de sua atividade rural. As safras recentes foram duramente afetadas pelos efeitos climáticos extremos decorrentes do fenômeno El Niño, com longos períodos de seca, chuvas irregulares e perda expressiva de produtividade. A esse quadro somou-se a alta generalizada dos custos de insumos agrícolas, especialmente fertilizantes e defensivos, cujo fornecimento foi desestruturado pela crise logística global e pela guerra no Leste Europeu. Diante da queda dos preços das commodities agrícolas e da elevação dos custos de produção, formou-se um cenário de margens negativas, que comprometeu o equilíbrio entre despesas e receitas da atividade rural.

O grupo foi diretamente impactado pela deterioração do ambiente de crédito e pela retração do sistema financeiro, que passou a adotar políticas de concessão mais restritivas, com exigência de garantias mais onerosas e condições menos acessíveis. A necessidade de recorrer a financiamentos de curto prazo e linhas emergenciais agravou o endividamento, gerando desequilíbrio estrutural entre o passivo financeiro e o fluxo de caixa operacional. Esses fatores, somados, compõem um quadro de crise sistêmica, em que agentes sólidos e historicamente cumpridores de suas obrigações foram conduzidos a uma situação temporária de insolvência, que, contudo, pode ser revertida mediante o instrumento jurídico da recuperação judicial, destinado precisamente à preservação da empresa e à recomposição de seu equilíbrio econômico e financeiro.

2.7. Histórico de Faturamento

Apesar das sucessivas instabilidades conjunturais que caracterizam o setor, o GRUPO FF vem preservando, nos últimos cinco anos, a estabilidade de sua receita operacional, conforme se depreende dos demonstrativos apresentados a seguir.

Quadro I:





2.8. Demonstrativo de Resultados e Fluxo de Caixa Atual

		DRE 2022 a 2024		
		2022	2023	2024
RECEITA BRUTA DE VENDAS		343.482.686	311.055.095	298.516.322
(+)	RECEITAS VENDAS DE MERCADORIA	343.245.239	310.404.150	297.780.882
(+)	OUTRAS RECEITAS	237.447	650.945	735.440
DEDUÇÕES DA RECEITA		- 2.881.334	- 3.539.468	- 3.815.151
(-)	IMPOSTOS SOBRE VENDAS	- 2.881.334	- 3.539.468	- 3.815.151
RECEITA LÍQUIDA		340.601.352	307.515.627	294.701.171
CUSTOS		- 308.843.373	- 261.689.108	- 249.439.511
(-)	COMBUSTÍVEIS	- 260.679.023	- 207.916.950	- 200.254.736
(-)	LUBRIFICANTES	- 1.377.472	- 2.489.188	- 1.294.084
(-)	PEÇAS E ACESSÓRIOS	- 550.474	- 320.017	- 239.075
(-)	GLP	- 154.415	- 340.802	- 397.534
(-)	MERCADORIAS	- 26.128.572	- 28.854.715	- 27.960.388
(-)	CUSTO TRANSPORTE	- 1.686	- 24.776	-
(-)	CUSTO PLANTIO	- 21.679.049	- 22.879.127	- 20.230.730
(-)	ICMS SOBRE COMPRAS	- 18	- 50.604	- 231.305
(+)	RECUPERAÇÃO	1.727.300	1.187.071	1.168.340
DESPESAS		- 27.637.023	- 36.263.441	- 33.332.234
(-)	DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	- 12.473.821	- 18.227.394	- 15.668.426
(-)	DESPESAS TRIBUTARIAS	- 394.004	- 254.770	- 72.209
(-)	DESPESAS COM PESSOAL	- 13.933.903	- 16.096.669	- 14.556.497
(-)	DESPESAS COMERCIAIS	- 128.112	- 245.004	- 250.536
(-)	DESPESAS COM PRESTADORES PJ	- 707.185	- 1.439.604	- 2.784.566
RESULTADO OPERACIONAL		4.120.956	9.563.077	11.929.426
DESPESAS FINANCEIRAS		- 4.012.494	- 3.394.567	- 2.859.571
(-)	DESPESAS BANCARIAS	- 318.560	- 342.871	- 358.567
(-)	DESPESAS COM CARTÕES	- 2.626.899	- 2.199.759	- 1.913.859
(-)	JUROS S/ PARCELAMENTOS DE EMPRÉSTIMO	- 985.452	- 845.508	- 578.280
(-)	JUROS S/ PARCELAMENTO DE DÉBITOS	- 12.707	- 6.428	- 8.865
(-)	DESCONTOS CONCEDIDOS	- 68.877	-	-
OUTRAS DESPESAS		- 88.573	- 149.512	- 170.077
(-)	TRIBUTÁRIAS	- 88.573	- 149.512	- 170.077
RECEITAS FINANCEIRAS		196.546	86.174	20.557
(+)	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.597	15	0
(+)	DESCONTOS OBTIDOS	193.949	86.159	20.557
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		2.000	-	-
(+)	BRINDES E BONIFICAÇÕES	2.000	-	-
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		218.435	6.105.172	8.920.336
OUTRAS RECEITAS		1.330.000	825.000	852.668
(+)	VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	1.330.000	825.000	852.668
OUTRAS DESPESAS		- 1.439.300	- 450.000	- 849.822
(-)	CUSTO NA VENDA DE IMOBILIZADO	- 1.439.300	- 450.000	- 849.822
LUCRO OU PREJUÍZO		R\$ 109.135	R\$ 6.480.172	R\$ 8.923.182

		Fluxo de Caixa 2022 a 2024		
		2022	2023	2024
RECEBIMENTOS		346.738.532	313.153.340	300.557.888
(+)	RECEITAS VENDAS DE MERCADORIA	343.245.239	310.404.150	297.780.882
(+)	OUTRAS RECEITAS	237.447	650.945	735.440
(+)	RECUPERAÇÃO	1.727.300	1.187.071	1.168.340
(+)	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.597	15	0
(+)	DESCONTOS OBTIDOS	193.949	86.159	20.557
(+)	BRINDES E BONIFICAÇÕES	2.000	-	-
(+)	VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	1.330.000	825.000	852.668
SAÍDAS		346.629.397 -	306.673.168 -	291.634.706 -
(-)	IMPOSTOS SOBRE VENDAS	2.881.334 -	3.539.468 -	3.815.151
(-)	COMBUSTÍVEIS	260.679.023 -	207.916.950 -	200.254.736
(-)	LUBRIFICANTES	1.377.472 -	2.489.188 -	1.294.084
(-)	PEÇAS E ACESSÓRIOS	550.474 -	320.017 -	239.075
(-)	GLP	154.415 -	340.802 -	397.534
(-)	MERCADORIAS	26.128.572 -	28.854.715 -	27.960.388
(-)	CUSTO TRANSPORTE	1.686 -	24.776	-
(-)	CUSTO PLANTIO	21.679.049 -	22.879.127 -	20.230.730
(-)	ICMS SOBRE COMPRAS	18 -	50.604 -	231.305
(-)	DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	12.473.821 -	18.227.394 -	15.668.426
(-)	DESPESAS TRIBUTARIAS	394.004 -	254.770 -	72.209
(-)	DESPESAS COM PESSOAL	13.933.903 -	16.096.669 -	14.556.497
(-)	DESPESAS COMERCIAIS	128.112 -	245.004 -	250.536
(-)	DESPESAS COM PRESTADORES PJ	707.185 -	1.439.604 -	2.784.566
(-)	DESPESAS BANCARIAS	318.560 -	342.871 -	358.567
(-)	DESPESAS COM CARTÕES	2.626.899 -	2.199.759 -	1.913.859
(-)	JUROS S/PARCELAMENTOS DE EMPRÉSTIMO	985.452 -	845.508 -	578.280
(-)	JUROS S/ PARCELAMENTO DE DÉBITOS	12.707 -	6.428 -	8.865
(-)	DESCONTOS CONCEDIDOS	68.877 -	-	-
(-)	TRIBUTÁRIAS	88.573 -	149.512 -	170.077
(-)	CUSTO NA VENDA DE IMOBILIZADO	1.439.300 -	450.000 -	849.822
SALDO DE CAIXA		109.135	6.480.172	8.923.182

3. VIABILIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA

A análise financeira constante deste Plano foi desenvolvida com base nos princípios contemporâneos de gestão empresarial, os quais exigem elevado rigor técnico na avaliação de cenários, projeção de resultados e identificação de riscos. Todo o estudo foi realizado em conformidade com as diretrizes da Lei 11.101/2005, interpretada à luz do princípio da preservação da empresa, que orienta a condução dos processos de Recuperação Judicial como instrumento de continuidade das atividades produtivas, manutenção dos empregos, preservação do recolhimento de tributos e satisfação dos credores.

Nesse contexto, as Recuperandas promoveram uma revisão abrangente de seus processos internos, de sua estrutura operacional e de sua estratégia de atuação no mercado. Essa reavaliação técnica permitiu identificar gargalos administrativos e oportunidades de melhoria capazes de elevar a eficiência operacional e ampliar a margem de contribuição dos produtos e serviços oferecidos. Com base nessas constatações, foram definidas medidas de reestruturação operacional, financeira e mercadológica que serão implementadas de forma progressiva e monitoradas por indicadores de desempenho claros e objetivos. Os consultores responsáveis pelo processo aplicaram metodologia lógico-científica de análise, integrando variáveis financeiras, de mercado, de produtividade e de governança corporativa.

A administração da empresa tem atuado desde o início desta fase em duas frentes essenciais: a reorganização interna e a implantação de mecanismos permanentes de controle e acompanhamento. Foram instituídos relatórios gerenciais periódicos, que permitirão a aferição contínua dos resultados, a avaliação tempestiva das operações e, quando necessário, a readequação das estratégias adotadas. Essa postura proativa garantirá maior previsibilidade à gestão, além de permitir a rápida identificação de cenários adversos e a tomada de decisões corretivas com agilidade.

Considerando o histórico de atuação das Recuperandas, observa-se que a empresa reúne elementos sólidos para sustentar sua continuidade e prosperidade no médio e longo prazos. Seu know-how acumulado, a especialização de sua mão de obra, a qualidade reconhecida de seus serviços e a fidelização de sua carteira de clientes

constituem ativos intangíveis relevantes e de alto impacto competitivo. Além disso, as perspectivas para o setor de atuação indicam tendência de recuperação e crescimento, influenciada pela recomposição da demanda, pela estabilização de custos e pela abertura de novas frentes de negócios. Esse cenário favorece a retomada gradual das atividades em níveis superiores aos atuais, ampliando a geração de receitas e proporcionando maior capacidade de cumprimento das obrigações assumidas no âmbito desta Recuperação Judicial.

Nesse sentido, foi elaborado o Laudo de Viabilidade Econômica (anexo), documento técnico que aprofunda a análise das demonstrações financeiras históricas, das projeções de resultado e de fluxo de caixa, bem como do impacto esperado das medidas de reestruturação propostas. O estudo conclui que, considerando a atual estrutura organizacional da empresa, sua posição competitiva no mercado, a reorganização operacional em curso e as premissas econômicas utilizadas nas projeções, há plena viabilidade no cumprimento das obrigações contempladas neste Plano.

O Laudo evidencia que, mesmo mantendo premissas conservadoras de crescimento de faturamento e controle de despesas, as Recuperandas apresentam condições de gerar fluxo de caixa suficiente para honrar os compromissos financeiros com seus credores, incluindo os débitos fiscais consolidados. A expectativa é de que a redução de custos e despesas operacionais, aliada ao incremento gradual das receitas, resulte em maior capacidade de geração de caixa livre. Todo esse excedente será direcionado ao equacionamento do passivo, reforçando a sustentabilidade econômico-financeira da empresa ao longo do período de cumprimento do Plano.

Assim, conclui-se que as Recuperandas apresentam condições concretas de recuperação, fundamentadas em planejamento estruturado, ações de reorganização claramente definidas e projeções financeiras consistentes. Os resultados esperados demonstram que a empresa poderá não apenas cumprir integralmente suas obrigações, mas também retomar sua trajetória de crescimento e consolidação no mercado, assegurando sua relevância econômica e social.

4. CLASSIFICAÇÃO DE CREDORES

Conforme se verifica a seguir, a estrutura de endividamento submetida ao processo de recuperação judicial do GRUPO FF é composta predominantemente por Credores com Garantia Real (Classe II) e por Credores Quirografários (Classe III), demonstrando a concentração das obrigações nas categorias de maior representatividade econômica dentro do passivo sujeito aos efeitos da recuperação.

O resumo consolidado dos credores do GRUPO FF, distribuído por classe, apresenta-se abaixo.

Relação de Credores Consolidado por Classes			
<u>Classe</u>	<u>Qtde</u>		<u>Valor</u>
Credores Trabalhistas	26	R\$	62.200,00
Credores Com Garantia Real	53	R\$	138.381.057,97
Credores Quirografários	169	R\$	122.152.325,39
Credores EPP / ME	10	R\$	12.145,15
TOTAL GERAL	258	R\$	260.607.728,51

5. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO

A recuperação das empresas em soerguimento, além de plenamente viável sob os aspectos econômico e financeiro, mostra-se indispensável e de expressiva relevância social. O GRUPO FF, por meio de sua rede de postos de combustíveis, serviços de abastecimento, soluções para frotas, atividades de conveniência e operações vinculadas ao agronegócio, desempenha papel estratégico na geração de empregos diretos e indiretos, no suporte às cadeias produtivas, na circulação de bens e no dinamismo econômico das regiões em que atua. Sua atividade empresarial contribui de forma significativa para a arrecadação tributária e para a manutenção de serviços



essenciais, cumprindo, assim, de maneira exemplar, a função social que fundamenta a preservação da empresa em recuperação.

Consciente da importância de suas atividades para a economia local e regional, a administração do grupo iniciou, ainda antes deste Plano, uma série de medidas de reorganização e ajustes voltados à correção de ineficiências, otimização da estrutura operacional, recomposição de margens e reequilíbrio do fluxo de caixa. O objetivo central é restabelecer a solidez financeira do GRUPO FF, garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados e proporcionar condições reais de cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Recuperação Judicial.

Para a elaboração deste Plano, foram avaliados de forma integrada e aprofundada os setores Financeiro, Operacional, Combustíveis, Conveniência, Agronegócio, Logística, Suprimentos, Recursos Humanos, Comercial e Tributário. As análises consideraram histórico de resultados, capacidade instalada, contratos vigentes, margens por produto, regime de tributação, custo de aquisição de combustíveis, comportamento de mercado, sazonalidade agrícola e necessidades estruturantes para o funcionamento das unidades.

A partir desse diagnóstico, foram definidas premissas conservadoras e operacionais realistas, adequadas ao ambiente competitivo atual e à dinâmica do setor de combustíveis e do agronegócio. As diretrizes do plano buscam o reequilíbrio do grupo por meio de aumento de eficiência, racionalização de custos, reorganização de dívidas, modernização da gestão, retomada de rentabilidade e redução da dependência de capital de curto prazo.

Será adotado modelo rigoroso de gestão financeira diária, com priorização de despesas essenciais, reorganização de desembolsos, preservação do capital de giro e recomposição gradual da liquidez. Essa metodologia permitirá reduzir a dependência de operações de crédito de curto prazo e assegurar a regularidade das atividades empresariais.

O grupo adotará política técnica de aquisição de combustíveis baseada em análise comparativa de preço entre distribuidora, comportamento de mercado, sazonalidade



e custo médio ponderado. Tal política proporcionará maior previsibilidade de margens, mitigará os efeitos de volatilidades externas e ampliará a eficiência operacional das unidades revendedoras.

As operações agrícolas serão reestruturadas mediante revisão de contratos, renegociação de insumos, otimização de logística, redimensionamento de áreas produtivas, aperfeiçoamento de processos internos e adoção de práticas de manejo que elevem a produtividade e reduzam o custo operacional. Essa reorganização visa alinhar a atividade rural à capacidade financeira e operacional atual do grupo.

Será implementado programa amplo de regularização fiscal, contemplando levantamento e utilização de créditos tributários, reenquadramentos, revisões de apurações, adesão a programas legais de parcelamento e renegociação de passivos. Essas medidas conferem previsibilidade, reduzem passivos pretéritos e restabelecem a conformidade tributária.

Serão implantados sistemas de controle gerencial padronizados, ferramentas de monitoramento de desempenho, indicadores de rentabilidade, relatórios operacionais e práticas de governança adequadas ao porte e à complexidade das atividades do grupo. O objetivo é aprimorar a tomada de decisão, reduzir desvios, evitar desperdícios e garantir transparência e rastreabilidade das ações.

O grupo reforçará sua atuação comercial mediante expansão de serviços correlatos, fortalecimento de contratos de abastecimento a frotas, parcerias regionais, programas de fidelidade e diversificação de produtos e serviços destinados ao consumidor final e ao público corporativo. Tais medidas têm por finalidade elevar o ticket médio, ampliar a receita recorrente e fortalecer o posicionamento mercadológico.

O conjunto das medidas estruturadas neste Plano assegura a viabilidade do GRUPO FF no médio e longo prazos, permitindo a recomposição de margens, a estabilização operacional, a geração de caixa suficiente para o cumprimento dos compromissos assumidos e a manutenção da função social da empresa. A execução disciplinada das ações propostas garantirá, preservação das atividades empresariais, manutenção dos empregos diretos e indiretos, continuidade do abastecimento regional de



combustíveis, estabilidade das operações agropecuárias, reorganização dos passivos tributários e financeiros e retomada da competitividade e da eficiência operacional.

As medidas ora apresentadas demonstram que a reestruturação do GRUPO FF é tecnicamente consistente, economicamente exequível e juridicamente adequada, permitindo a continuidade das atividades empresariais, o cumprimento dos princípios insculpidos na Lei 11.101/2005 e a recuperação da capacidade financeira necessária ao pleno atendimento dos credores.

5.1. Juros e da Correção Monetária

Os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial serão atualizados e remunerados conforme previsto em cada classe de credores, da mesma forma, o início da incidência e forma de cálculo será efetivado conforme previsto em cada classe de credores em específico e sua cláusula competente.

5.2. Novos Créditos

O GRUPO FF poderá tomar novas linhas de crédito para viabilizar o financiamento do seu capital de giro e crescimento. Conforme previsto em Lei, tais créditos novos serão prioritários em relação aos Créditos do Plano.

Poderá realizar operações de desconto de seus recebíveis ou utilizar seus recebíveis, estoques e demais ativos como garantia para novas linhas de crédito.

Também poderá contratar fianças bancárias, cartas de crédito, *DIP Financing* ou outros instrumentos que sirvam de garantia para a obtenção de crédito com outras instituições financeiras ou fornecedores, de forma a viabilizar sua operação.

5.3. Reestruturação Societária e ou Nova Sociedade



O GRUPO FF poderá constituir nova empresa com o intuito de assumir toda operação das empresas atuais, visando alavancagem da operação. A constituição de uma nova empresa é uma alternativa viável, sendo que esta nova empresa poderá ser constituída de várias formas, inclusive através de uma Unidade Produtiva Isolada (UPI) ou outra que atenda as necessidades.

5.4. Da venda da empresa

O GRUPO FF poderá buscar investidores interessados na aquisição parcial ou total do controle societário da empresa. Neste caso, a venda fica desde já autorizada desde que o recurso obtido seja revertido para o capital de giro da empresa com finalidade primordial de aumento de faturamento, melhora de margem e investimento no imobilizado para viabilizar a transferência da sede.

5.5. Adiantamento e Fomento

Para garantir a continuidade da operação da empresa, este poderá realizar adiantamentos e fomentos a seus fornecedores de forma a viabilizar a continuidade de fornecimento.

5.6. Governança Corporativa e Administração

Sujeito às limitações previstas no plano, o GRUPO FF tem o direito e a faculdade de desenvolver suas atividades e de realizar todos os atos consistentes com seu objetivo social, sem a necessidade da prévia autorização da assembleia de credores e/ou do Juízo da recuperação judicial.

5.7. Distribuição de Lucros e Dividendos



A empresa não poderá distribuir lucros nos primeiros dois anos de cumprimento do PRJ e, a partir do terceiro ano, mediante cumprimento dos termos aqui expressos, poderá começar a distribuir lucros desde que não comprometa a amortização do saldo de dívida do plano.

5.8. Cessão de Créditos

Os credores poderão ceder seus créditos, total ou parcialmente, a outros credores ou terceiros e tal cessão produzirá efeitos desde que: (i) a empresa seja informada; (ii) os cessionários recebam e confirmem o recebimento de uma cópia do plano, reconhecendo que o crédito está sujeito as condições e disposições deste plano.

6. OUTRAS PREMISSAS UTILIZADAS NO PLANO

6.1. Dos Credores Extras Concursais e Não Sujeitos

Quanto aos credores que não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, verifica-se haver aqueles definidos nos Artigos 67 e 84 da LRF – Credores Extraconcursais – e aqueles relacionados no art. 49, §§ 3º e 4º da LRF, aqui designados como Credores Não Sujeitos. Estes credores (Extraconcursais e Não Sujeitos) poderão expressamente aderir ao presente PRJ, obedecendo às formalidades e critérios de pagamento na forma e ordem aqui estabelecidas. Nessa hipótese, serão referidos adiante como Credores Extraconcursais Aderentes e Credores Não Sujeitos Aderentes.

Para fins de adesão ao presente Plano de Recuperação, os credores Extraconcursais e Não Sujeitos (Credores Extraconcursais Aderentes, Credores Não Sujeitos Aderentes) deverão manifestar-se expressamente nesse sentido por meio de petição a ser protocolada nos autos do processo de recuperação judicial em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da decisão da homologação do PRJ pelo Juiz competente.

A adesão, em qualquer caso, se dará pela totalidade do valor crédito, tomando-se por base, para fins de verificação do quantum, a data da realização da Assembleia Geral de Credores, oportunidade em que será apresentada relação com discriminação de todos os créditos passíveis de adesão.

Os credores que optarem pela adesão serão considerados para todos os efeitos incluídos na Classe de Credores Quirografários, sendo pagos daquela forma.

Explicita-se, por fim, que a adesão não outorgará aos credores aderentes o direito de voto na Assembleia Geral de Credores, tendo em vista a regra expressa do art. 41 da LRF, acima transcrito.

6.2. Retificação da Lista de Credores

Eventuais credores que não constaram da relação de credores estão sujeitos às mesmas regras e condições estabelecidas no presente plano, de acordo com a classe em que estejam enquadrados, após o trânsito em julgado da respectiva habilitação de crédito ou impugnação de crédito.

6.3. Novação da Dívida

A aprovação do plano acarretará por força do disposto no Art. 59 da lei nº 11.101/05 a novação das dívidas sujeitas à recuperação, observando-se ainda os termos do Parágrafo 2º do Art. 61 da lei 11.101/05.

6.4. Quitação

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste PRJ, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar contra as Recuperandas, ressalvados os direitos contra coobrigados na

forma dos arts. 49, §1º e 59 da LFRE, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência, nos casos de títulos protestados. Os credores também concordam com a imediata suspensão da publicidade dos protestos, enquanto a recuperação estiver sendo cumprida.

6.5. Medidas Alternativas que Poderão Ser Adotada

O GRUPO FF opera em um mercado promissor e as medidas estão perfeitamente incluídas no “rol” elencado pelo artigo 50 da Lei 11.101/05, mas, poderá alternativamente socorrer-se as outras hipóteses elencadas, in verbis:

- I. Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- II. Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- III. Alteração do controle societário;
- IV. Substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- V. Concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;
- VI. Aumento de capital social;
- VII. Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- VIII. Redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;

- IX. Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;
- X. Constituição de sociedade de credores;
- XI. Venda parcial dos bens;
- XII. Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- XIII. Usufruto da empresa;

7. O PLANO DE RECUPERAÇÃO

Diante do cenário já apresentado, é notório que a empresa depende de um plano de recuperação e de pagamentos para manter sua sobrevivência, o qual deverá trabalhar com um orçamento e um planejamento de resultado conforme apresentado, para conseguir o resultado esperado. O PRJ foi analisado e proposto de acordo às expectativas de comportamento de fluxo de caixa futuro, diante de uma estratégia de redução de custos e otimização de processos para melhores resultados e sobre uma expectativa real de valores de faturamento, o qual poderá ser observado no quadro de DRE projetado (em anexo). Com base nesta análise, conseguimos estabelecer o prazo necessário e os descontos aplicáveis para viabilizar a recuperação da empresa. Com um faturamento projetado crescente para os próximos exercícios, nosso foco está na redução de custos. Como resultado, será possível realizar pagamentos aos credores ao longo de 240 meses, conforme os valores propostos que serão detalhados nos próximos tópicos. Além disso, estamos considerando o desenvolvimento de novos produtos que podem contribuir para fortalecer ainda mais nossa posição no mercado.

7.1. Dos meios empregados na recuperação

São Paulo/SP – Av. Brigadeiro Faria Lima, 1903 – Sala 123 – Pinheiros – +55 (11) 4063-7317

São José do Rio Preto/SP – Av. Francisco das Chagas de Oliveira, 1230 – Chácara Municipal – +55 (17) 3216-4004

O plano prevê a recuperação do GRUPO FF, por meio das seguintes práticas das quais grande parte já foram iniciadas:

- Reestruturação do seu endividamento com o estabelecimento de prazos, negociações de descontos e custos compatíveis com sua atual operação;
- Adequação e redução dos custos operacionais para melhora de resultados, onde diante da estratégia comercial adotada, a empresa poderá ter uma operação mais enxuta sendo assim mais eficiente;
- Adequação e redução da estrutura organizacional e despesas administrativas, visando melhoria dos resultados, consequência da estratégia adotada;
- Redução dos custos e despesas financeiras, consequência das medidas anteriores tomadas, realizando uma melhor gestão de caixa e captação de linhas mais baratas, reduzindo sua onerosidade com juros.

8. PROPOSTA DE PAGAMENTO A CREDORES

8.1. Pagamento aos Credores Trabalhistas

O GRUPO FF, em sua relação de credores, um total de 11 (onze) credores trabalhistas somando um total de R\$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais), contemplando sua quitação da seguinte forma:

- O crédito da Classe I – Credores Trabalhistas, é assim considerado aqueles relacionados na lista do Administrador Judicial, limitados a 150 salários mínimos;
- O crédito que exceder aos 150 salários mínimos previstos, deverá ser reclassificado para a Classe III e considerado crédito quirografário;
- Todos os créditos pertencentes a Classe I – Credores Trabalhistas, ou seja, todos os créditos vinculados, já liquidados ou a liquidar, limitados a 150 salários mínimos, sofrerão deságio de 50% e serão pagos a vencer no dia 20 do décimo

segundo mês posterior a data do trânsito em julgado da decisão de homologar a aprovação deste PRJ.

- Forma de pagamento: Crédito em Conta.

Para os credores trabalhistas cujos créditos trabalhistas são objetos de processos judiciais ainda sem valores definidos, após a decisão, fica estipulado as mesmas condições acima e ainda:

O início da contagem do prazo para pagamentos a estes credores será a partir da data da decisão, transitada em julgado, que tornará líquida a obrigação e determinará a inclusão junto ao Plano de Recuperação Judicial deste crédito, respeitada a paridade de credores, efetuando-se o mesmo desconto e sendo pago no mesmo prazo de 12 meses previsto.

Para o caso de liquidação antes da aprovação do PRJ os valores serão incluídos na forma de créditos trabalhistas ordinários.

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de (60) sessenta dias a contar da data de vencimento, sem ônus.

8.2. Pagamento aos Credores Com Garantia Real

O GRUPO FF possui em sua relação de credores com Garantia Real 53 (cinquenta e três) credores, com valor total de R\$ 138.381.057,97 (Cento e trinta e oito milhões, trezentos e oitenta e um mil, cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), contemplando sua quitação da seguinte forma:

- a. Deságio: 87% sobre o saldo dos créditos;
- b. Prazo: 240 meses;
- c. Periodicidade: anual, a vencer no dia 20 do décimo segundo mês posterior ao período de carência, sendo as parcelas seguintes a cada 12 meses;
- d. Carência: 12 meses;

- e. Forma de pagamento: Crédito em Conta.
- f. Correção de TR + 1% ao ano.
- g. Amortização:

Após a aplicação do deságio previsto na alínea “a”, o saldo remanescente do crédito, correspondente a 13% (treze por cento) do crédito originalmente sujeito ao Plano, constituirá o principal para fins de pagamento.

Referido principal será integralmente amortizado em 20 (vinte) prestações anuais e sucessivas, de acordo com os percentuais abaixo:

- i. Parcela 1 - 1% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- ii. Parcela 2 - 1% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- iii. Parcela 3 - 1% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- iv. Parcela 4 - 2% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- v. Parcela 5 - 2% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- vi. Parcela 6 - 3% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- vii. Parcela 7 - 3% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- viii. Parcela 8 - 4% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;

- ix. Parcela 9 - 4% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- x. Parcela 10 - 5% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xi. Parcela 11 - 5% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xii. Parcela 12 - 6% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xiii. Parcela 13 - 6% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xiv. Parcela 14 - 7% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xv. Parcela 15 - 7% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xvi. Parcela 16 - 8% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xvii. Parcela 17 - 8% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xviii. Parcela 18 - 9% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xix. Parcela 19 - 9% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xx. Parcela 20 - 9% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;

O início da contagem dos prazos para pagamento dos créditos líquidos e incluídos na relação de credores até a aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial ocorrerá a partir da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, observados, a partir desse marco, o período de carência e os demais prazos e condições de pagamento previstos neste Plano.

Para os créditos ilíquidos ou que não tenham sido incluídos na relação de credores até a aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial, o início da contagem dos respectivos prazos ocorrerá a partir da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, da decisão que reconhecer e determinar a inclusão definitiva do crédito na Recuperação Judicial, momento a partir do qual serão observados o período de carência e os demais prazos e condições de pagamento aplicáveis à respectiva classe.

As Recuperandas poderão conceder novas garantias em favor de credores fornecedores considerados estratégicos e essenciais à manutenção, continuidade ou desenvolvimento de suas atividades operacionais.

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de (60) sessenta dias a contar da data de vencimento, sem ônus.

8.3. Pagamento aos Credores Quirografários

O GRUPO FF possui em sua relação de credores quirografários 169 (cento e sessenta e nove) credores, com valor total de R\$ 122.152.325,39 (Cento e vinte e dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), contemplando sua quitação da seguinte forma:

- a. Deságio: 87% sobre o saldo dos créditos;
- b. Prazo: 240 meses;
- c. Periodicidade: anual, a vencer no dia 20 do décimo segundo mês posterior ao período de carência, sendo as parcelas seguintes a cada 12 meses;

- d. Carência: 12 meses;
- e. Forma de pagamento: Crédito em Conta.
- f. Correção de TR + 1% ao ano.
- g. Amortização:

Após a aplicação do deságio previsto na alínea “a”, o saldo remanescente do crédito, correspondente a 13% (treze por cento) do crédito originalmente sujeito ao Plano, constituirá o principal para fins de pagamento.

Referido principal será integralmente amortizado em 20 (vinte) prestações anuais e sucessivas, de acordo com os percentuais abaixo:

- i. Parcela 1 - 1% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- ii. Parcela 2 - 1% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- iii. Parcela 3 - 1% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- iv. Parcela 4 - 2% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- v. Parcela 5 - 2% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- vi. Parcela 6 - 3% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- vii. Parcela 7 - 3% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- viii. Parcela 8 - 4% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;

- ix. Parcela 9 - 4% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- x. Parcela 10 - 5% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xi. Parcela 11 - 5% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xii. Parcela 12 - 6% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xiii. Parcela 13 - 6% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xiv. Parcela 14 - 7% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xv. Parcela 15 - 7% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xvi. Parcela 16 - 8% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xvii. Parcela 17 - 8% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xviii. Parcela 18 - 9% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xix. Parcela 19 - 9% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xx. Parcela 20 - 9% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;

O início da contagem dos prazos para pagamento dos créditos líquidos e incluídos na relação de credores até a aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial ocorrerá a partir da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, observados, a partir desse marco, o período de carência e os demais prazos e condições de pagamento previstos neste Plano.

Para os créditos ilíquidos ou que não tenham sido incluídos na relação de credores até a aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial, o início da contagem dos respectivos prazos ocorrerá a partir da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, da decisão que reconhecer e determinar a inclusão definitiva do crédito na Recuperação Judicial, momento a partir do qual serão observados o período de carência e os demais prazos e condições de pagamento aplicáveis à respectiva classe

As Recuperandas poderão conceder novas garantias em favor de credores fornecedores considerados estratégicos e essenciais à manutenção, continuidade ou desenvolvimento de suas atividades operacionais.

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de (60) sessenta dias a contar da data de vencimento, sem ônus.

8.4. Pagamento aos Credores EPP / ME

O GRUPO FF possui em sua relação de credores EPP/ME 10 (dez) credores, com valor total de R\$ 12.145,15 (Doze mil cento e quarenta e cinco reais e quinze centavos), contemplando sua quitação da seguinte forma:

- a. Deságio: 87% sobre o saldo dos créditos;
- b. Prazo: 240 meses;
- c. Periodicidade: anual, a vencer no dia 20 do décimo segundo mês posterior ao período de carência, sendo as parcelas seguintes a cada 12 meses;
- d. Carência: 12 meses;

- e. Forma de pagamento: Crédito em Conta.
- f. Correção de TR + 1% ao ano.
- g. Amortização:

Após a aplicação do deságio previsto na alínea “a”, o saldo remanescente do crédito, correspondente a 13% (treze por cento) do crédito originalmente sujeito ao Plano, constituirá o principal para fins de pagamento.

Referido principal será integralmente amortizado em 20 (vinte) prestações anuais e sucessivas, de acordo com os percentuais abaixo:

- i. Parcela 1 - 1% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- ii. Parcela 2 - 1% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- iii. Parcela 3 - 1% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- iv. Parcela 4 - 2% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- v. Parcela 5 - 2% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- vi. Parcela 6 - 3% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- vii. Parcela 7 - 3% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- viii. Parcela 8 - 4% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;

- ix. Parcela 9 - 4% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- x. Parcela 10 - 5% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xi. Parcela 11 - 5% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xii. Parcela 12 - 6% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xiii. Parcela 13 - 6% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xiv. Parcela 14 - 7% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xv. Parcela 15 - 7% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xvi. Parcela 16 - 8% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xvii. Parcela 17 - 8% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xviii. Parcela 18 - 9% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xix. Parcela 19 - 9% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;
- xx. Parcela 20 - 9% do principal em 1 parcelas anual, acrescido de juros e atualização monetária;

O início da contagem dos prazos para pagamento dos créditos líquidos e incluídos na relação de credores até a aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial ocorrerá a partir da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, observados, a partir desse marco, o período de carência e os demais prazos e condições de pagamento previstos neste Plano.

Para os créditos ilíquidos ou que não tenham sido incluídos na relação de credores até a aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial, o início da contagem dos respectivos prazos ocorrerá a partir da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, da decisão que reconhecer e determinar a inclusão definitiva do crédito na Recuperação Judicial, momento a partir do qual serão observados o período de carência e os demais prazos e condições de pagamento aplicáveis à respectiva classe

As Recuperandas poderão conceder novas garantias em favor de credores fornecedores considerados estratégicos e essenciais à manutenção, continuidade ou desenvolvimento de suas atividades operacionais.

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de (60) sessenta dias a contar da data de vencimento, sem ônus.

9. PASSIVO TRIBUTÁRIO

A empresa visa o pagamento de todos os seus tributos conforme renegociações possíveis das empresas em recuperação judicial ou ainda de acordo com laudo de viabilidade econômica.

Diante deste quadro o GRUPO FF efetuou um levantamento de todo seu passivo fiscal e pretende aderir a eventual parcelamento proposto pelo governo, contudo outras questões estão sendo analisadas antes:

- Adequação do parcelamento conforme fluxo de caixa e possibilidade de pagamento da empresa;

- Apuração do valor “justo” de cada dívida, aplicando-se a fórmula constitucional de cálculo;
- Medidas jurídicas e administrativas visando recuperação de tributos.

Diante do exposto, o pagamento de seu passivo fiscal está simulado no Laudo de Viabilidade Econômico-financeira (em anexo) com a expectativa dos valores após negociações.

10. FALÊNCIA

Hipóteses de decretação da falência:

- Deliberação dos credores em assembleia;
- Não apresentação do plano pelo devedor no prazo;
- Rejeição de plano pela assembleia dos Credores;
- Descumprimento do plano de recuperação.

Como se pode observar a nova lei é rigorosa no que diz respeito ao cumprimento do plano de recuperação judicial. Assim, sendo afastada a hipótese de decretação da falência pela não apresentação do plano de recuperação judicial, a decisão pela concessão da Recuperação Judicial da empresa está nas mãos da Assembleia Geral de Credores.

Caso ocorra a decretação da falência da empresa teremos a seguinte ordem de liquidação dos créditos.

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

I. Os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho;

II. Créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado;



- III. Créditos tributários, independentemente da sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as multas tributárias;
- IV. Créditos com privilégio especial;
- V. Créditos com privilégio geral;
- VI. Créditos quirografários;
- VII. As multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias;
- VIII. Créditos subordinados.

11. ALTERAÇÃO DO PLANO E PERMISSÕES

O GRUPO FF entende que, como costumeiramente tem ocorrido em outras Recuperações Judiciais, outras formas alternativas de recuperação da empresa e de pagamento aos credores podem ser propostas, alteradas ou mesmo viabilizadas na Assembleia Geral de Credores, observadas as disposições previstas na Lei 11.101/05.

Aludidas propostas poderão, no futuro, ser viabilizadas no prazo legal aos credores, e terão como premissas a melhor forma de recuperação da empresa, com o menor sacrifício à sociedade, aos seus sócios e aos credores.

Entretanto, com absoluta segurança, os administradores do GRUPO FF entendem que a forma proposta no presente Plano é a melhor dentre as previstas em lei, a mais factível e a que realmente preserva os interesses dos credores, eis que possibilita o pagamento de seus créditos.

12. CONCLUSÃO E RESUMO



Tal como amplamente demonstrado acima, a requerente é cristalinamente viável, seu negócio é bem recebido pelo mercado, goza de credibilidade com a excelência amplamente reconhecida.

A fim de reforçar a convicção, de imediato ao ajuizamento do pedido recuperacional a requerente já tem empreendido seus melhores esforços a fim de superar a crise, aplicando um efetivo processo de renovação organizacional, redimensionamento estrutural, financeiro e de gestão, onde já obteve expressiva redução de custos para buscando alcançar seu break even e retomar sua estabilidade financeira que será atingida ainda no ano de 2026.

Assim, a requerente para que lhe seja permitido readequar as atividades sociais e o giro dos negócios é essencial que ocorra a aprovação deste plano para que possa ajudar a sanear a crise econômico-financeira pela qual vem atravessando, com a finalidade de preservar os negócios sociais e estimular a atividade empresarial, garantir a continuidade do emprego e fomentar o trabalho respeitando a dignidade da pessoa humana, assegurando a satisfação, ainda que parcial e em diferentes condições, dos direitos e interesses de seus credores.

A reestruturação da requerente é, portanto, viável e consentânea com o princípio da preservação da empresa, estabelecido pelo artigo 47 da Lei 11.101/2005.

Verificando-se o histórico da empresa, por meio de uma análise crítica das causas que levaram à crise, chega-se à conclusão de que sem os efeitos de uma moratória dificilmente haveria chance do reestabelecimento da tão importante atividade.

Este Plano de Recuperação Judicial é embasado em perspectivas futuras e, que embora partam de premissas realistas, não é possível garantir que ocorrerão. Assim, se as projeções efetuadas se mostrarem superestimadas ou subestimadas, ensejarão revisões para a sua adequação à realidade de momento e dos respectivos pagamentos propostos.

Como solução à premente necessidade de composição do caixa e de alongamento do perfil da dívida, propõe-se a carência citada para início dos pagamentos, com redução dos encargos financeiros.



Para início do pagamento deste PRJ, os credores deverão enviar dados bancários para recebimento de seu crédito com antecedência mínima de (60) sessenta dias à primeira data de recebimento. Caso o envio ocorra após este período o início de pagamento se dará (60) sessenta dias após o envio dos dados bancários e a periodicidade das próximas parcelas ficará vinculada à data do pagamento da primeira. Os dados bancários deverão ser enviados para o e-mail postoadmff@gmail.com e a contagem de prazo iniciada na data da confirmação do recebimento do e-mail.

O PRJ poderá ser alterado a qualquer tempo após sua homologação judicial e antes de seu integral cumprimento, por iniciativa da Recuperandas e mediante a convocação de assembleia geral de credores, a qual deliberará sobre as modificações propostas, através da maioria dos credores presentes, dependendo para sua aprovação o quórum mencionado no art. 45 c/c art. 58, caput e pár. 1º da LFR.

Caso haja o descumprimento de qualquer obrigação prevista no PRJ não será decretada a falência das Recuperandas, sem que antes haja convocação da Assembleia Geral de Credores, que deverá ser requerida ao juízo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de qualquer descumprimento, a qual deliberará quanto à solução a ser adotada.

Este PRJ será considerado descumprido na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas, desde que não sanada tal obrigação no prazo de 60 dias a contar da notificação do respectivo credor.

Sem prejuízo do cumprimento do PRJ aprovado, a Recuperanda poderá buscar soluções junto a parceiros estratégicos.

O PRJ e todas as obrigações nele previstas reger-se-ão pelas Leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os contratos que deram origem aos créditos sejam regidos por normas de outros países.

Desta forma, considerando que a recuperação financeira do GRUPO FF é medida que trará benefícios à sociedade como um todo, através de geração de empregos e riqueza do País, somado ao fato de que as medidas financeiras, comerciais e de



reestruturação interna, em conjunto com ao alongamento do prazo para pagamentos dos débitos, são condições que possibilitarão a efetiva retomada dos negócios. Entendemos que, ao teor da Lei n. 11.101/05 e de seus princípios norteadores, que prevê a possibilidade de concessões judiciais para a efetiva recuperação judicial de empresas, o presente plano apresenta-se como a melhor solução para a continuidade das empresas no mercado brasileiro.

São José do Rio Preto / SP, 14 de setembro de 2026.

RENATO OZANIQUE
GUARIZO:28760090
804

Assinado de forma digital
por RENATO OZANIQUE
GUARIZO:28760090804
Dados: 2026.09.15 18:43:04
-03'00'

Renato Ozanique Guarizo
CPF nº 287.600.908-04
NKN Gestão



13. LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA



DRE projetada para 12 meses e para 5 Anos																	
	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	10/2026	11/2026	12/2026	2026	2027	2028	2029	2030
RECEITA BRUTA DE VENDAS	34.281.165	33.485.668	30.195.188	28.652.284	28.366.782	28.821.278	29.979.456	32.276.609	32.793.727	30.313.288	30.192.915	33.547.685	372.906.045	376.945.554	381.009.448	383.767.001	388.211.617
(+) RECEITAS VENDAS DE MERCADORIA	34.222.756	33.428.614	30.143.741	28.603.465	28.318.450	28.772.172	29.928.377	32.221.616	32.737.852	30.261.639	30.141.471	33.490.525	372.270.680	376.420.704	380.484.599	383.242.152	387.686.768
(+) OUTRAS RECEITAS	58.409	57.054	51.447	48.818	48.332	49.106	51.080	54.994	55.875	51.648	51.443	57.159	635.365	524.849	524.849	524.849	524.849
DEDUÇÕES DA RECEITA	- 443.070	- 432.789	- 390.261	- 370.319	- 366.629	- 372.503	- 387.472	- 417.162	- 423.846	- 391.787	- 390.231	- 433.590	- 4.819.659	- 4.871.868	- 4.924.392	- 4.960.032	- 5.017.477
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS	- 443.070	- 432.789	- 390.261	- 370.319	- 366.629	- 372.503	- 387.472	- 417.162	- 423.846	- 391.787	- 390.231	- 433.590	- 4.819.659	- 4.871.868	- 4.924.392	- 4.960.032	- 5.017.477
RECEITA LÍQUIDA	33.838.095	33.052.879	29.804.928	28.281.965	28.000.153	28.448.775	29.591.984	31.859.447	32.369.881	29.921.501	29.802.684	33.114.094	368.086.386	372.073.686	376.085.056	378.806.969	383.194.140
CUSTOS	- 29.494.228	- 28.809.812	- 25.978.807	- 24.651.350	- 24.405.715	- 24.796.747	- 25.793.199	- 27.769.584	- 28.214.492	- 26.080.415	- 25.976.851	- 28.863.169	- 320.834.370	- 324.309.812	- 327.806.234	- 330.178.729	- 334.002.710
(-) COMBUSTÍVEIS	- 24.058.426	- 23.500.148	- 21.190.899	- 20.108.093	- 19.907.728	- 20.226.693	- 21.039.499	- 22.651.634	- 23.014.546	- 21.273.781	- 21.189.303	- 23.543.671	- 261.704.421	- 264.539.337	- 267.391.367	- 269.326.610	- 272.445.829
(-) LUBRIFICANTES	- 185.631	- 181.323	- 163.506	- 155.151	- 153.605	- 156.066	- 162.337	- 174.776	- 177.577	- 164.145	- 163.493	- 181.659	- 2.019.269	- 2.041.143	- 2.063.148	- 2.078.081	- 2.102.148
(-) PEÇAS E ACESSÓRIOS	- 39.911	- 38.985	- 35.154	- 33.358	- 33.025	- 33.554	- 34.903	- 37.577	- 38.179	- 35.291	- 35.151	- 39.057	- 434.145	- 438.848	- 443.579	- 446.790	- 451.964
(-) GLP	- 32.112	- 31.367	- 28.285	- 26.839	- 26.572	- 26.998	- 28.083	- 30.234	- 30.719	- 28.395	- 28.283	- 31.425	- 349.311	- 353.095	- 356.902	- 359.485	- 363.648
(-) MERCADORIAS	- 2.983.467	- 2.914.236	- 2.627.867	- 2.493.590	- 2.468.742	- 2.508.297	- 2.609.092	- 2.809.012	- 2.854.017	- 2.638.146	- 2.627.670	- 2.919.633	- 32.453.769	- 32.805.325	- 33.159.003	- 33.398.991	- 33.785.803
(-) CUSTO TRANSPORTE	- 952	- 930	- 838	- 796	- 788	- 800	- 832	- 896	- 911	- 842	- 838	- 931	- 10.354	- 10.466	- 10.579	- 10.655	- 10.779
(-) CUSTO PLANTIO	- 2.330.444	- 2.276.366	- 2.052.678	- 1.947.791	- 1.928.382	- 1.959.279	- 2.038.012	- 2.194.174	- 2.229.327	- 2.060.706	- 2.052.523	- 2.280.582	- 25.350.265	- 25.624.872	- 25.901.137	- 26.088.596	- 26.390.743
(-) ICMS SOBRE COMPRAS	- 10.140	- 9.904	- 8.931	- 8.475	- 8.390	- 8.525	- 8.867	- 9.547	- 9.700	- 8.966	- 8.930	- 9.923	- 110.297	- 111.492	- 112.694	- 113.509	- 114.824
(+) RECUPERAÇÃO	146.854	143.447	129.351	122.741	121.518	123.465	128.427	138.267	140.482	129.857	129.341	143.712	1.597.462	1.614.766	1.632.175	1.643.988	1.663.028
DESPESAS	- 3.574.862	- 3.491.907	- 3.148.774	- 2.987.879	- 2.958.106	- 3.005.502	- 3.126.277	- 3.365.826	- 3.419.751	- 3.161.089	- 3.148.537	- 3.498.374	- 38.886.885	- 38.456.823	- 38.871.431	- 39.152.763	- 39.606.212
(-) DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	- 1.787.334	- 1.745.859	- 1.574.302	- 1.493.858	- 1.478.973	- 1.502.669	- 1.563.054	- 1.682.822	- 1.709.783	- 1.580.459	- 1.574.183	- 1.749.092	- 19.442.387	- 18.339.809	- 18.537.152	- 18.671.697	- 18.887.945
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	- 25.934	- 25.332	- 22.843	- 21.675	- 21.459	- 21.803	- 22.679	- 24.417	- 24.808	- 22.932	- 22.841	- 25.379	- 282.102	- 285.158	- 288.232	- 290.318	- 293.681
(-) DESPESAS COM PESSOAL	- 1.532.043	- 1.496.491	- 1.349.438	- 1.280.485	- 1.267.726	- 1.288.037	- 1.339.797	- 1.442.458	- 1.465.568	- 1.354.716	- 1.349.337	- 1.499.263	- 16.665.359	- 17.634.778	- 17.824.900	- 17.953.908	- 18.161.842
(-) DESPESAS COMERCIAIS	- 25.771	- 25.173	- 22.700	- 21.540	- 21.325	- 21.667	- 22.538	- 24.264	- 24.653	- 22.789	- 22.698	- 25.220	- 280.338	- 246.662	- 249.322	- 251.126	- 254.035
(-) DESPESAS COM PRESTADORES PJ	- 203.781	- 199.052	- 179.492	- 170.320	- 168.623	- 171.325	- 178.209	- 191.865	- 194.939	- 180.194	- 179.478	- 199.420	- 2.216.698	- 1.950.417	- 1.971.444	- 1.985.713	- 2.008.710
RESULTADO OPERACIONAL	769.005	751.160	677.347	642.736	636.332	646.527	672.507	724.038	735.638	679.996	677.296	752.551	8.365.132	9.307.051	9.407.391	9.475.477	9.585.218
DESPESAS FINANCEIRAS	- 307.164	- 300.036	- 270.553	- 256.729	- 254.170	- 258.243	- 268.620	- 289.203	- 293.836	- 271.611	- 270.533	- 300.592	- 3.341.292	- 4.060.589	- 4.104.367	- 4.134.072	- 4.181.951
(-) DESPESAS BANCARIAS	- 30.517	- 29.809	- 26.880	- 25.506	- 25.252	- 25.657	- 26.688	- 28.733	- 29.193	- 26.985	- 26.878	- 29.864	- 331.960	- 403.423	- 407.772	- 410.724	- 415.480
(-) DESPESAS COM CARTÕES	- 201.667	- 196.988	- 177.631	- 168.554	- 166.875	- 169.548	- 176.362	- 189.875	- 192.917	- 178.325	- 177.617	- 197.353	- 2.193.712	- 2.665.964	- 2.694.706	- 2.714.209	- 2.745.644
(-) JUROS S/PARCELAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS	- 72.081	- 70.409	- 63.490	- 60.246	- 59.645	- 60.601	- 63.036	- 67.866	- 68.954	- 63.738	- 63.485	- 70.539	- 784.091	- 952.886	- 963.160	- 970.130	- 981.366
(-) JUROS S/ PARCELAMENTO DE DÉBITOS	- 838	- 818	- 738	- 700	- 693	- 704	- 733	- 789	- 801	- 741	- 738	- 820	- 9.113	- 11.074	- 11.194	- 11.275	- 11.405
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	- 2.061	- 2.013	- 1.815	- 1.722	- 1.705	- 1.733	- 1.802	- 1.940	- 1.971	- 1.822	- 1.815	- 2.017	- 22.416	- 27.242	- 27.535	- 27.735	- 28.056
OUTRAS DESPESAS	- 14.682	- 14.341	- 12.932	- 12.271	- 12.149	- 12.343	- 12.839	- 13.823	- 14.044	- 12.982	- 12.931	- 14.367	- 159.704	- 161.434	- 163.174	- 164.355	- 166.258
(-) TRIBUTÁRIAS	- 14.682	- 14.341	- 12.932	- 12.271	- 12.149	- 12.343	- 12.839	- 13.823	- 14.044	- 12.982	- 12.931	- 14.367	- 159.704	- 161.434	- 163.174	- 164.355	- 166.258
RECEITAS FINANCEIRAS	10.815	10.564	9.526	9.039	8.949	9.092	9.458	10.183	10.346	9.563	9.525	10.583	117.643	118.917	120.199	121.069	122.472
(+) RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) DESCONTOS OBTIDOS	10.815	10.564	9.526	9.039	8.949	9.092	9.458	10.183	10.346	9.563	9.525	10.583	117.643	118.917	120.199	121.069	122.472
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	72	70	63	60	60	60	63	68	69	64	63	70	783	791	800	805	815
(+) BRINDES E BONIFICAÇÕES	72	70	63	60	60	60	63	68	69	64	63	70	783	791	800	805	815
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	458.046	447.417	403.451	382.836	379.021	385.094	400.569	431.262	438.171	405.029	403.421	448.245	4.982.562	5.204.736	5.260.849	5.298.924	5.360.294
OUTRAS RECEITAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) CUSTO NA VENDA DE IMOBILIZADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LUCRO OU PREJUÍZO	458.046	447.417	403.451	382.836	379.021	385.094	400.569	431.262	438.171	405.029	403.421	448.245	4.982.562	5.204.736	5.260.849	5.298.924	5.360.294

São Paulo/SP – Av. Brigadeiro Faria Lima, 1903 – Sala 123 – Pinheiros – +55 (11) 4063-7317

São José do Rio Preto/SP – AV. Francisco das Chagas de Oliveira, 1230 – Chácara Municipal – +55 (17) 3216-4004



Fluxo de caixa projetado para 12 meses e para 5 Anos																	
	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	10/2026	11/2026	12/2026	2026	2027	2028	2029	2030
Recebimentos	34.438.906	33.639.749	30.334.128	28.784.124	28.497.309	28.953.896	30.117.404	32.425.127	32.944.624	30.452.771	30.331.844	33.702.051	374.621.932	378.680.029	382.762.623	385.532.864	389.997.931
(+) RECEITAS VENDAS DE MERCADORIA	34.222.756	33.428.614	30.143.741	28.603.465	28.318.450	28.772.172	29.928.377	32.221.616	32.737.852	30.261.639	30.141.471	33.490.525	372.270.680	376.420.704	380.484.599	383.242.152	387.686.768
(+) OUTRAS RECEITAS	58.409	57.054	51.447	48.818	48.332	49.106	51.080	54.994	55.875	51.648	51.443	57.159	635.365	524.849	524.849	524.849	524.849
(+) RECUPERAÇÃO	146.854	143.447	129.351	122.741	121.518	123.465	128.427	138.267	140.482	129.857	129.341	143.712	1.597.462	1.614.766	1.632.175	1.643.988	1.663.028
(+) RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) DESCONTOS OBTIDOS	10.815	10.564	9.526	9.039	8.949	9.092	9.458	10.183	10.346	9.563	9.525	10.583	117.643	118.917	120.199	121.069	122.472
(+) BRINDES E BONIFICAÇÕES	72	70	63	60	60	60	63	68	69	64	63	70	783	791	800	805	815
(+) VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saídas	- 33.980.861	- 33.192.332	- 29.930.677	- 28.401.288	- 28.118.288	- 28.568.803	- 29.716.835	- 31.993.865	- 32.506.452	- 30.047.742	- 29.928.423	- 33.253.805	- 369.639.370	- 375.480.335	- 379.495.140	- 382.247.239	- 386.671.069
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS	- 443.070	- 432.789	- 390.261	- 370.319	- 366.629	- 372.503	- 387.472	- 417.162	- 423.846	- 391.787	- 390.231	- 433.590	- 4.819.659	- 4.871.868	- 4.924.392	- 4.960.032	- 5.017.477
(-) COMBUSTÍVEIS	- 24.058.426	- 23.500.148	- 21.190.899	- 20.108.093	- 19.907.728	- 20.226.693	- 21.039.499	- 22.651.634	- 23.014.546	- 21.273.781	- 21.189.303	- 23.543.671	- 261.704.421	- 264.539.337	- 267.391.367	- 269.326.610	- 272.445.829
(-) LUBRIFICANTES	- 185.631	- 181.323	- 163.506	- 155.151	- 153.605	- 156.066	- 162.337	- 174.776	- 177.577	- 164.145	- 163.493	- 181.659	- 2.019.269	- 2.041.143	- 2.063.148	- 2.078.081	- 2.102.148
(-) PEÇAS E ACESSÓRIOS	- 39.911	- 38.985	- 35.154	- 33.358	- 33.025	- 33.554	- 34.903	- 37.577	- 38.179	- 35.291	- 35.151	- 39.057	- 434.145	- 438.848	- 443.579	- 446.790	- 451.964
(-) GLP	- 32.112	- 31.367	- 28.285	- 26.839	- 26.572	- 26.998	- 28.083	- 30.234	- 30.719	- 28.395	- 28.283	- 31.425	- 349.311	- 353.095	- 356.902	- 359.485	- 363.648
(-) MERCADORIAS	- 2.983.467	- 2.914.236	- 2.627.867	- 2.493.590	- 2.468.742	- 2.508.297	- 2.609.092	- 2.809.012	- 2.854.017	- 2.638.146	- 2.627.670	- 2.919.633	- 32.453.769	- 32.805.325	- 33.159.033	- 33.398.991	- 33.785.803
(-) CUSTO TRANSPORTE	- 952	- 930	- 838	- 796	- 788	- 800	- 832	- 896	- 911	- 842	- 838	- 931	- 10.354	- 10.466	- 10.579	- 10.655	- 10.779
(-) CUSTO PLANTIO	- 2.330.444	- 2.276.366	- 2.052.678	- 1.947.791	- 1.928.382	- 1.959.279	- 2.038.012	- 2.194.174	- 2.229.327	- 2.060.706	- 2.052.523	- 2.280.582	- 25.350.265	- 25.624.872	- 25.901.137	- 26.088.596	- 26.390.743
(-) ICMS SOBRE COMPRAS	- 10.140	- 9.904	- 8.931	- 8.475	- 8.390	- 8.525	- 8.867	- 9.547	- 9.700	- 8.966	- 8.930	- 9.923	- 110.297	- 111.492	- 112.694	- 113.509	- 114.824
(-) DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	- 1.787.334	- 1.745.859	- 1.574.302	- 1.493.858	- 1.478.973	- 1.502.669	- 1.563.054	- 1.682.822	- 1.709.783	- 1.580.459	- 1.574.183	- 1.749.092	- 19.442.387	- 18.339.809	- 18.537.532	- 18.671.697	- 18.887.945
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	- 25.934	- 25.332	- 22.843	- 21.675	- 21.459	- 21.803	- 22.679	- 24.417	- 24.808	- 22.932	- 22.841	- 25.379	- 282.102	- 285.158	- 288.232	- 290.318	- 293.681
(-) DESPESAS COM PESSOAL	- 1.532.043	- 1.496.491	- 1.349.438	- 1.280.485	- 1.267.726	- 1.288.037	- 1.339.797	- 1.442.458	- 1.465.568	- 1.354.716	- 1.349.337	- 1.499.263	- 16.665.359	- 17.634.778	- 17.824.900	- 17.953.908	- 18.161.842
(-) DESPESAS COMERCIAIS	- 25.771	- 25.173	- 22.700	- 21.540	- 21.325	- 21.667	- 22.538	- 24.264	- 24.653	- 22.789	- 22.698	- 25.220	- 280.338	- 246.662	- 249.322	- 251.126	- 254.035
(-) DESPESAS COM PRESTADORES PJ	- 203.781	- 199.052	- 179.492	- 170.320	- 168.623	- 171.325	- 178.209	- 191.865	- 194.939	- 180.194	- 179.478	- 199.420	- 2.216.698	- 1.950.417	- 1.971.444	- 1.985.713	- 2.008.710
(-) DESPESAS BANCARIAS	- 30.517	- 29.809	- 26.880	- 25.506	- 25.252	- 25.657	- 26.688	- 28.733	- 29.193	- 26.985	- 26.878	- 29.864	- 331.960	- 403.423	- 407.772	- 410.724	- 415.480
(-) DESPESAS COM CARTÕES	- 201.667	- 196.988	- 177.631	- 168.554	- 166.875	- 169.548	- 176.362	- 189.875	- 192.917	- 178.325	- 177.617	- 197.353	- 2.193.712	- 2.665.964	- 2.694.706	- 2.714.209	- 2.745.644
(-) JUROS S/PARCELAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS	- 72.081	- 70.409	- 63.490	- 60.246	- 59.645	- 60.601	- 63.036	- 67.866	- 68.954	- 63.738	- 63.485	- 70.539	- 784.091	- 952.886	- 963.160	- 970.130	- 981.366
(-) JUROS S/ PARCELAMENTO DE DÉBITOS	- 838	- 818	- 738	- 700	- 693	- 704	- 733	- 789	- 801	- 741	- 738	- 820	- 9.113	- 11.074	- 11.194	- 11.275	- 11.405
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	- 2.061	- 2.013	- 1.815	- 1.722	- 1.705	- 1.733	- 1.802	- 1.940	- 1.971	- 1.822	- 1.815	- 2.017	- 22.416	- 27.242	- 27.535	- 27.735	- 28.056
(-) TRIBUTÁRIAS	- 14.682	- 14.341	- 12.932	- 12.271	- 12.149	- 12.343	- 12.839	- 13.823	- 14.044	- 12.982	- 12.931	- 14.367	- 159.704	- 161.434	- 163.174	- 164.355	- 166.258
(-) CUSTO NA VENDA DE IMOBILIZADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) CREDORES TRABALHISTAS - I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 31.411	-	-	-
(-) CREDORES COM GARANTIA REAL - II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 1.048.237	- 1.058.719	- 1.069.306	- 1.079.999
(-) CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - III	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 925.304	- 934.557	- 943.902	- 953.341
(-) CREDORES ME / EPP - IV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 91	- 91	- 91	- 91
Saldo de Caixa	458.046	447.417	403.451	382.836	379.021	385.094	400.569	431.262	438.171	405.029	403.421	448.245	4.982.562	3.199.694	3.267.482	3.285.625	3.326.863
FLUXO CAIXA PROJETADO	458.046	905.463	1.308.914	1.691.750	2.070.771	2.455.864	2.856.433	3.287.695	3.725.867	4.130.896	4.534.317	4.982.562	4.982.562	8.182.256	11.449.738	14.735.363	18.062.225

São Paulo/SP – Av. Brigadeiro Faria Lima, 1903 – Sala 123 – Pinheiros – +55 (11) 4063-7317

São José do Rio Preto/SP – AV. Francisco das Chagas de Oliveira, 1230 – Chácara Municipal – +55 (17) 3216-4004



14. LISTAS: RELAÇÃO DE CREDORES

[illegible]

Garantia Real II

EMPRESA	CNPJ	Razão Social	Origem	Saldo Dev.
		TAXA		
Auto Posto Ipirangão	33.337.122/0113-23	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	Contrato de Operação	R\$ 9.397.726,82
Auto Posto Ipirangão	33.337.122/0113-23	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	Compra de Combustível	R\$ 356.296,36
Auto Posto 3F Rio Preto	33.337.122/0113-23	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	Contrato de Operação	R\$ 9.148.925,07
Auto Posto 3F Rio Preto	33.337.122/0113-23	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	Compra de Combustível	R\$ 703.176,34
Auto Posto Arroyo	33.337.122/0113-23	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	Contrato de Operação	R\$ 6.479.050,93
Auto Posto Arroyo	33.337.122/0113-23	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	Compra de Combustível	R\$ 659.076,52
Auto Posto Beira do Rio	33.337.122/0113-23	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	Contrato de Operação	R\$ 2.329.769,59
Auto Posto Beira do Rio	33.337.122/0113-23	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	Compra de Combustível	R\$ 572.849,28
Auto Posto CECAP	33.337.122/0113-23	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	Contrato de Operação	R\$ 5.481.000,00
Auto Posto CECAP	33.337.122/0113-23	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	Compra de Combustível	R\$ 369.479,84
Auto Posto Elmaz	33.337.122/0113-23	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	Contrato de Operação	R\$ 3.280.906,67
Auto Posto Elmaz	33.337.122/0113-23	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	Compra de Combustível	R\$ 288.582,87
Auto Posto Gazoli	33.337.122/0113-23	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	Multa de Contrato	R\$ 2.377.938,78
Auto Posto Naranjão	33.337.122/0113-23	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	Contrato de Operação	R\$ 6.488.377,03
Auto Posto Naranjão	33.337.122/0113-23	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	Compra de Combustível	R\$ 452.852,94
Auto Posto Nato Vitorazzo	33.337.122/0113-23	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	Contrato de Operação	R\$ 2.348.892,13
Auto Posto Nato Vitorazzo	33.337.122/0113-23	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	Compra de Combustível	R\$ 535.046,12
Auto Posto Plaza Rio Preto	33.337.122/0113-23	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	Contrato de Operação	R\$ 3.598.527,82
Auto Posto Plaza Rio Preto	33.337.122/0113-23	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	Compra de Combustível	R\$ 657.992,29
Auto Posto São Deocleciano	33.337.122/0113-23	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	Multa de Contrato	R\$ 2.438.118,20
Auto Posto Village Mall	33.337.122/0113-23	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	Contrato de Operação	R\$ 1.651.157,07
Auto Posto Village Mall	33.337.122/0113-23	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	Compra de Combustível	R\$ 501.704,05
Auto Posto Vista Alegre Rio Preto	33.337.122/0113-23	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	Contrato de Operação	R\$ 10.178.287,60
Auto Posto Vista Alegre Rio Preto	33.337.122/0113-23	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	Compra de Combustível	R\$ 528.554,28
Auto Posto Vista Alegre Rio Preto	02.843.716/0001-56	MICHELS & CARDOSO LTDA	Locação	R\$ 19.000,00
Fada Millennium Administração	33.337.122/0113-23	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	Contrato de Compra e Venda	R\$ 1.751.234,98
Beatriz da Costa Franco	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	CCB 079.415.741	R\$ 999.431,38
Beatriz da Costa Franco	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	CCB 079.415.599	R\$ 1.697.181,92
Beatriz da Costa Franco	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	CCB 079.415.213	R\$ 2.052.588,70
Beatriz da Costa Franco	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	CCB 079.415.182	R\$ 2.848.805,17

São Paulo/SP – Av. Brigadeiro Faria Lima, 1903 – Sala 123 – Pinheiros – +55 (11) 4063-7317
São José do Rio Preto/SP – AV. Francisco das Chagas de Oliveira, 1230 – Chácara Municipal – +55 (17) 3216-4004

Quirografários III

EMPRESA	CNPJ	Razão Social	Origem	Saldo Dev.
			TAXA	
Auto Posto 3F Rio Preto	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.018.090	R\$ 7.172,17
Auto Posto 3F Rio Preto	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.010.720	R\$ 1.007.958,20
Auto Posto 3F Rio Preto	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.018.143	R\$ 24.071,23
Auto Posto 3F Rio Preto	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.020.870	R\$ 1.088.146,67
Auto Posto 3F Rio Preto	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.023.580	R\$ 1.462.972,04
Auto Posto 3F Rio Preto	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.025.105	R\$ 1.027.709,87
Auto Posto 3F Rio Preto	58.160.789/0001-28	Banco Safra	Cheque Especial	R\$ 275.000,00
Auto Posto 3F Rio Preto	60.701.190/0001-04	Banco Itaú	Cheque Especial	R\$ 150.000,00
Auto Posto 3F Rio Preto	60.701.190/0001-04	Banco Itaú	Conta Garantida	R\$ 1.000.000,00
Auto Posto 3F Rio Preto	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Cheque Especial	R\$ 50.000,00
Auto Posto 3F Rio Preto	90.400.888/0001-42	Banco Santander	Cheque Especial	R\$ 190.000,00
Auto Posto 3F Rio Preto	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Cartão de Crédito	R\$ 300.000,00
Auto Posto 3F Rio Preto	90.400.888/0001-42	Banco Santander	Conta Garantida	R\$ 1.257.917,76
Auto Posto 3F Rio Preto	53.772.430/0001-98	Tankar Equipamentos Rodoviários Ltda	Equipamentos	R\$ 23.600,00
Auto Posto 3F Rio Preto	27.959.665/0001-83	MGM Distribuidora de Pneus Ltda	Equipamentos	R\$ 92.450,00
Auto Posto 3F Rio Preto	27.708.255/0001-60	Amazonas Distribuidora de Pneus Ltda	Equipamentos	R\$ 26.136,00
Auto Posto 3F Rio Preto	52.656.352/0001-01	Cotave MOML Tarraf Veículos Ltda	Contratos	R\$ 9.519,96
Auto Posto 3F Rio Preto	33.603.457/0001-40	Banco Rodobens	Contratos	R\$ 151.319,90
Auto Posto Arroyo	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.024.490	R\$ 1.422.912,00
Auto Posto Arroyo	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.021.137	R\$ 546.119,61
Auto Posto Arroyo	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.017.989	R\$ 17.511,76
Auto Posto Arroyo	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.017.669	R\$ 1.011.641,92
Auto Posto Arroyo	90.400.888/0001-42	Banco Safra	N. 001288185	R\$ 922.247,56
Auto Posto Arroyo	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.010.015	R\$ 38.640,44
Auto Posto Arroyo	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.022.920	R\$ 1.257.822,45
Auto Posto Arroyo	90.400.888/0001-42	Banco Safra	Cheque Especial	R\$ 275.000,00
Auto Posto Arroyo	90.400.888/0001-42	Banco Itaú	Cheque Especial	R\$ 50.000,00
Auto Posto Arroyo	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Cartão de Crédito	R\$ 60.000,00
Auto Posto Beira do Rio	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 250.217.475	R\$ 5.013.035,65
Auto Posto Beira do Rio	90.400.888/0001-42	Banco Itaú	Conta Garantida	R\$ 300.000,00
Auto Posto Beira do Rio	90.400.888/0001-42	Banco Itaú	Cheque Especial	R\$ 50.000,00
Auto Posto Beira do Rio	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Cheque Especial	R\$ 5.000,00



Auto Posto Beira do Rio	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Cartão de Crédito	R\$	163.296,67
Auto Posto Borghese	90.400.888/0001-42	Banco Safra	Cheque Especial	R\$	118.000,00
Auto Posto Borghese	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Cartão de Crédito	R\$	200.000,00
Auto Posto Borghese	60.746.948/0001-12	Banco Bradesco	Cheque Especial	R\$	50.000,00
Auto Posto CECAP	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.023.985	R\$	2.677.835,66
Auto Posto CECAP	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.023.922	R\$	374.243,22
Auto Posto CECAP	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.018.844	R\$	57.125,44
Auto Posto CECAP	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.025.209	R\$	816.988,85
Auto Posto CECAP	90.400.888/0001-42	Banco Safra	Cheque Especial	R\$	41.000,00
Auto Posto CECAP	90.400.888/0001-42	Banco Itaú	Cheque Especial	R\$	50.000,00
Auto Posto CECAP	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Cheque Especial	R\$	10.000,00
Auto Posto Eldorado	60.746.948/0001-12	Banco Bradesco	Cheque Especial	R\$	50.000,00
Auto Posto Elmaz	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.024.317	R\$	1.582.293,31
Auto Posto Elmaz	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.023.668	R\$	167.940,44
Auto Posto Elmaz	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.020.945	R\$	1.154.767,62
Auto Posto Elmaz	90.400.888/0001-42	Banco Itaú	Cheque Especial	R\$	50.000,00
Auto Posto Elmaz	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Cheque Especial	R\$	40.000,00
Auto Posto Elmaz	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Cartão de Crédito	R\$	50.000,00
Auto Posto Elmaz	60.746.948/0001-12	Banco Bradesco	Cheque Especial	R\$	50.000,00
Auto Posto Ipirangão	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Conta Garantida	R\$	994.114,00
Auto Posto Ipirangão	90.400.888/0001-42	Banco Safra	FGI	R\$	1.463.311,00
Auto Posto Ipirangão	60.746.948/0001-12	Banco Bradesco	Capital de Giro	R\$	20.000,00
Auto Posto Ipirangão	60.746.948/0001-12	Banco Bradesco	Conta Garantida	R\$	200.000,00
Auto Posto Ipirangão	90.400.888/0001-42	Banco Safra	Cheque Especial	R\$	192.000,00
Auto Posto Jardim Eldorado	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.025.049	R\$	1.422.528,38
Auto Posto Jardim Eldorado	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Cheque Especial	R\$	50.000,00
Auto Posto Jardim Eldorado	90.400.888/0001-42	Ale Combustíveis S/A	Contratos	R\$	10.271.186,87
Auto Posto Jardim Eldorado	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Cartão de Crédito	R\$	50.000,00
Auto Posto Jardim Eldorado	90.400.888/0001-42	Banco Itaú	Cheque Especial	R\$	50.000,00
Auto Posto Naranjão	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Capital de Giro	R\$	405.000,00
Auto Posto Naranjão	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Conta Garantida	R\$	451.409,00
Auto Posto Naranjão	90.400.888/0001-42	Banco Safra	FGI	R\$	570.000,00
Auto Posto Naranjão	90.400.888/0001-42	Banco Safra	Cheque Especial	R\$	130.500,00
Auto Posto Naranjão	60.746.948/0001-12	Banco Bradesco	Capital de Giro	R\$	785.000,00
Auto Posto Naranjão	60.746.948/0001-12	Banco Bradesco	Conta Garantida	R\$	200.000,00
Auto Posto Naranjão	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Cheque Especial	R\$	40.000,00
Auto Posto Naranjão	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	FGI	R\$	1.008.233,00
Auto Posto Nato Vetorazzo	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.021.827	R\$	640.723,03
Auto Posto Nato Vetorazzo	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.018.694	R\$	48.559,85
Auto Posto Nato Vetorazzo	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.010.719	R\$	921.233,08
Auto Posto Nato Vetorazzo	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.013.838	R\$	40.000,00
Auto Posto Nato Vetorazzo	90.400.888/0001-42	Banco Safra	Cheque Especial	R\$	132.500,00
Auto Posto Nato Vetorazzo	90.400.888/0001-42	Banco Itaú	Cheque Especial	R\$	50.000,00
Auto Posto Nato Vetorazzo	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Cartão de Crédito	R\$	7.760,00
Auto Posto Passaarela de Mirassol	90.400.888/0001-42	Banco Santander	Conta Garantida	R\$	600.000,00
Auto Posto Passaarela de Mirassol	90.400.888/0001-42	Banco Santander	Cheque Especial	R\$	198.000,00
Auto Posto Passaarela de Mirassol	07.707.650/0001-10	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A	N. 72584482 - Placa Solar	R\$	291.425,40



Auto Posto Plaza Rio Preto	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.024.391	R\$	1.012.829,61
Auto Posto Plaza Rio Preto	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.021.487	R\$	1.583.004,79
Auto Posto Plaza Rio Preto	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.018.838	R\$	47.805,95
Auto Posto Plaza Rio Preto	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.025.059	R\$	1.015.341,09
Auto Posto Plaza Rio Preto	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.025.567	R\$	1.124.990,77
Auto Posto Plaza Rio Preto	90.400.888/0001-42	Banco Itaú	Cheque Especial	R\$	50.000,00
Auto Posto Plaza Rio Preto	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Cheque Especial	R\$	1.000,00
Auto Posto Plaza Rio Preto	60.746.948/0001-12	Banco Bradesco	Cheque Especial	R\$	50.000,00
Auto Posto São Deocleciano	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.023.404	R\$	1.876.341,49
Auto Posto São Deocleciano	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.018.337	R\$	13.579,27
Auto Posto São Deocleciano	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.025.214	R\$	292.315,87
Auto Posto São Deocleciano	90.400.888/0001-42	Banco Safra	Cheque Especial	R\$	74.000,00
Auto Posto São Deocleciano	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Cheque Especial	R\$	40.000,00
Auto Posto São Deocleciano	90.400.888/0001-42	Banco Itaú	Cheque Especial	R\$	50.000,00
Auto Posto São Deocleciano	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Cartão de Crédito	R\$	10.000,00
Auto Posto São Deocleciano	60.746.948/0001-12	Banco Bradesco	Cheque Especial	R\$	50.000,00
Auto Posto Solo Sagrado	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.023.125	R\$	1.650.536,45
Auto Posto Solo Sagrado	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.024.241	R\$	1.468.843,19
Auto Posto Solo Sagrado	90.400.888/0001-42	Banco Safra	Cheque Especial	R\$	118.000,00
Auto Posto Solo Sagrado	90.400.888/0001-42	Ale Combustíveis S/A	Contratos	R\$	10.826.406,78
Auto Posto Solo Sagrado	90.400.888/0001-42	Banco Itaú	Cheque Especial	R\$	50.000,00
Auto Posto Solo Sagrado	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Cheque Especial	R\$	5.000,00
Auto Posto Solo Sagrado	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Cartão de Crédito	R\$	95.000,00
Auto Posto Vale do Sol	90.400.888/0001-42	Ale Combustíveis S/A	Contratos	R\$	4.613.857,35
Auto Posto Vale do Sol	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.025.441	R\$	2.350.000,00
Auto Posto Vila Borghese	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.022.378	R\$	928.488,62
Auto Posto Vila Borghese	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.025.566	R\$	850.455,41
Auto Posto Vila Borghese	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.022.410	R\$	916.554,53
Auto Posto Vila Borghese	90.400.888/0001-42	Ale Combustíveis S/A	Contratos	R\$	11.141.798,00
Auto Posto Vila Borghese	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.024.402	R\$	1.217.878,32
Auto Posto Vila Moreira	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.019.642	R\$	119.829,03
Auto Posto Village Mall	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.024.855	R\$	2.048.159,13
Auto Posto Village Mall	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.022.759	R\$	1.855.774,50
Auto Posto Village Mall	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.025.245	R\$	509.964,17
Auto Posto Village Mall	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.019.161	R\$	71.811,97
Auto Posto Village Mall	90.400.888/0001-42	Banco Safra	Cheque Especial	R\$	246.000,00
Auto Posto Village Mall	90.400.888/0001-42	Banco Itaú	Cheque Especial	R\$	50.000,00
Auto Posto Village Mall	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Cheque Especial	R\$	40.000,00
Auto Posto Village Mall	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Cartão de Crédito	R\$	60.000,00
Auto Posto VIP	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.022.292	R\$	1.467.265,13
Auto Posto VIP	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.022.522	R\$	1.026.894,98
Auto Posto VIP	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	N. 151.024.162	R\$	2.129.429,75
Auto Posto VIP	90.400.888/0001-42	Banco Safra	Cheque Especial	R\$	200.000,00
Auto Posto VIP	90.400.888/0001-42	Banco Itaú	Cheque Especial	R\$	50.000,00
Auto Posto VIP	90.400.888/0001-42	Banco Itaú	Conta Garantida	R\$	180.000,00
Auto Posto VIP	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Cheque Especial	R\$	40.000,00
Auto Posto VIP	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Cartão de Crédito	R\$	210.000,00



São Paulo/SP – Av. Brigadeiro Faria Lima, 1903 – Sala 123 – Pinheiros – +55 (11) 4063-7317
São José do Rio Preto/SP – AV. Francisco das Chagas de Oliveira, 1230 – Chácara Municipal – +55 (17) 3216-4004

EMPRESA	CNPJ	Razão Social	Origem	Saldo Dev.
		TAXA		
Auto Posto Elmaz	28660791/0001-03	William Rodrigues Teixeira	Serviço em máquinas	R\$ 200,00
Auto Posto Nato Vektorazz	08.784.757/0001-25	JG Casa da Embalagem Ltda	Compra de Mercadoria	R\$ 326,50
Auto Posto São Deocleciar	27431900/0001-40	JP Toys Ltda ME	Compra de Mercadoria	R\$ 396,05
Auto Posto Solo Sagrado	15449688/0001-69	F H Martins Tabacos ME	Compra de Mercadoria	R\$ 7.480,00
Auto Posto Village Mall	39556784/0001-74	Joilson Souza e Silva	Serviços prestados para planejamento comercial	R\$ 1.000,00
Auto Posto Village Mall	60424482/0001-39	Ana Cláudia Braga Santos	Prestação de serviço administrativo	R\$ 300,00
Auto Posto Village Mall	07359509/0001-74	S. A. Farhat Restaurante ME	Compra de Mercadoria	R\$ 375,00
Auto Posto Village Mall	36746036/0001-66	Paulo S. M. Júnior	Compra de Mercadoria	R\$ 382,80
Auto Posto Vista Alegre	14910262/0001-06	Wesley Ricardo Ramos	Serviços de Manutenção de Equipamentos	R\$ 450,00
Auto Posto Vista Alegre	08765839/0001-22	Rogério Gerardi - ME	Compra de Mercadoria	R\$ 1.234,80
TOTAIS >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>				R\$ 12.145,15